



# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 127

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			77				
Atos do Poder Executivo.....	1	65		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			85
Casa Militar .....		66		Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno .....	64		
Secretaria de Estado de Governo .....		66		Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	64	75	85
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....		66	77	Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		76	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	53	67	77	Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....		76	86
Secretaria de Estado de Educação .....	59	67		Secretaria de Estado de Turismo .....		76	
Secretaria de Estado de Saúde .....	59	68	81	Secretaria Estado de Assuntos Sindicais .....		76	
Secretaria de Estado de Ação Social .....	60	71		Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		76	86
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....	61	72	81	Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano .....	64		86
Secretaria de Estado de Transportes .....		72		Ineditoriais .....			87
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	61		83				
Polícia Civil do Distrito Federal .....		72					
Polícia Militar do Distrito Federal .....		73	83				
Secretaria de Estado de Cultura.....	62		83				
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	62	74	84				
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....		74	85				

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.882, DE 04 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional, no valor de R\$ 75.750.333,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do artigo 43 da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº. 3.766, de 27 de janeiro de 2006), crédito adicional, no valor de R\$ 75.750.333,00 (setenta e cinco milhões e setecentos e cinquenta mil e trezentos e trinta e três reais), sendo:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 65.508.054,00 (sessenta e cinco milhões e quinhentos e oito mil e cinquenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV, V e VI;

II - crédito especial, no valor de R\$ 10.242.279,00 (dez milhões e duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos VII, VIII e IX.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do superávit financeiro no valor de R\$ 37.734,00 (trinta e sete mil e setecentos e trinta e quatro reais) de recursos diretamente arrecadados do Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal – BELACAP e da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 21.829.890,00 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais), proveniente de doações espontâneas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de amortização de financiamentos/empréstimos do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER e de recursos oriundos de contratos celebrados entre a União e o Governo do Distrito Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, do FNDE, de taxas de fiscalização sobre serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de taxa de fiscalização de uso dos recursos hídricos; e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 53.882.709,00 (cinquenta e três milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e setecentos e nove reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
99	DISTRITO FEDERAL				9.120.535
99999	DISTRITO FEDERAL				7.139.790
10000000	RECEITAS CORRENTES				
	FISCAL				

	SEGURIDADE		1.980.745
11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA		6.498.865	
	FISCAL	6.498.865	
11200000 TAXAS			
11214100 TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERV PÚBL. DE ABAST. D		3.794.640	
	FISCAL	3.794.640	
11214200 TAXA DE DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS RECURSOS HIDRIC		2.704.225	
	FISCAL	2.704.225	
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			2.621.670
	FISCAL		640.925
	SEGURIDADE		1.980.745
17200000 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			
17213508 RECURSOS DO PROG.APOIO AOS SIST.ATEND. A ED.JOVENS		160.925	
	FISCAL	160.925	
17300000 TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
17300100 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DF		1.980.745	
	SEGURIDADE	1.980.745	
17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			
17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		480.000	
	FISCAL	480.000	
20000000 RECEITAS DE CAPITAL			12.709.355
	FISCAL		12.709.355
23000000 AMORTIZAÇÕES			
	FISCAL	12.269.355	
	FISCAL	12.269.355	

2006AC00056

ANEXO 1

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº 00000	RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
23008005 AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - FUNGER	12.269.355	
	FISCAL	
	12.269.355	
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		440.000
	FISCAL	440.000
24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO		
24719900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		440.000
	FISCAL	440.000
	TOTAL	21.829.890
	FISCAL	19.849.145
	SEGURIDADE	1.980.745

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Governadora  
BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo  
MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor



ATIVIDADES										
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								3.500.000
04 122	0100 8517 0096	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99							
				F	3	90	100			2.000.000
				F	4	90	100			1.500.000
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA									500000

ATIVIDADES										
04 122	0136 6040	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL								500.000
04 122	0136 6040 0002	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL	99							
				F	3	90	100			500.000
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA									100000

ATIVIDADES										
04 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								100.000
04 122	0228 8504 0003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	99							
				F	3	90	100			100.000
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA									1000000
	QrlProd1									

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
<b>ATIVIDADES</b>									
02 061	2400 6129	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO						1.000.000	
02 061	2400 6129 0001	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	100	1.000.000	
TOTAL - FISCAL									5.340.000
TOTAL - GERAL									5.340.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL							14.538	
<b>ATIVIDADES</b>									
20 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						14.538	
20 131	3200 8505 0003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	100	14.538	
TOTAL - FISCAL									14.538
TOTAL - GERAL									14.538

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
1300		DEFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						120000
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						120.000
13 392	1300 2007 1830	PROMOÇÃO "ENCONTRO DE HIP HOP EM PLANALTEA"(EP)	6					50.000
				F	3	90	100	
13 392	1300 2007 2221	APOIO AO I. FORUM MUNDIAL ESPIRITUAL PELA PAZ.(EP)	99					70.000
				F	3	90	100	
TOTAL - FISCAL								120.000
TOTAL - GERAL								120.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
0208		PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS						250000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	0208 2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS						250.000
08 244	0208 2446 2290	APOIO PROJETOS PROTEÇÃO AOS IDOSOS-CASA DO CEARÁ(EP)	1					250.000
				S	3	50	100	
TOTAL - SEGURIDADE								250.000
TOTAL - GERAL								250.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
0164		ESCOLA DE TODOS NÓS						50000
<b>PROJETOS</b>								
12 361	0164 5888	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE ENSINO						50.000
12 361	0164 5888 1722	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NO CENTRO DE ENSINO Nº 10 DO SETOR P-SUL - CEILÂNDIA(EP)	9					50.000
				F	4	90	100	
TOTAL - FISCAL								50.000
TOTAL - GERAL								50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1913955

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

04 661	3900 9061	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS						1.913.955
04 661	3900 9061 0005	EMPRÉSTIMO A EMPREENDEDIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVO - RA VIII	8	F	5	90	100	1.913.955

TOTAL - FISCAL

1.913.955

TOTAL - GERAL

1.913.955

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3200		DIVULGAÇÃO OFICIAL						170000

## ATIVIDADES

18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						170.000
18 131	3200 8505 0061	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	166.000
				F	4	90	100	4.000

TOTAL - FISCAL

170.000

TOTAL - GERAL

170.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084		URBANIZAÇÃO						14559600

## PROJETOS

15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO						13.110.000
15 451	0084 1101 1294	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL À VIA S-3 PELA VIA AFS-5	1	F	4	90	100	147.000
15 451	0084 1101 1295	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 NORTE À VIA N-3 PELA VIA EN-3	1	F	4	90	100	5.813.000
15 451	0084 1101 1296	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO VIA L-4 SUL COM A VIA S-1	1	F	4	90	100	4.047.000
15 451	0084 1101 1297	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES SUL	1	F	4	90	100	1.106.000
15 451	0084 1101 1298	COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA PONTE JK - LIGAÇÃO COM O ACESSO AO SETOR DE CLUBES NORTE	1					

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO		F	4	90	100	1.997.000
15 451	0084 1110 1323	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NA REGIÃO DA RIDE	97	F	4	90	100	1.449.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA							1041000

## PROJETOS

08 241	0169 7294	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						1.041.000
08 241	0169 7294 0002	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO DISTRITO FEDERAL	99	S	4	90	100	1.041.000
0250	TRANSPORTE RACIONAL							526000

## PROJETOS

15 451	0250 1092	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL						410.000
15 451	0250 1092 0001	(*) "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL - PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL"	99	F	4	90	100	410.000
15 451	0250 1575	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA "TRANSPORTE RACIONAL"						116.000
15 451	0250 1575 0001	"IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL DO PROGRAMA TRANSPORTE RACIONAL"	99					

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
		RACIONAL"		F	4	90	100	116.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							148000

## PROJETOS

13 392	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL						148.000
13 392	1300 3350 1177	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	148.000
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL							749000

## PROJETOS

15 451	1316 3568	ELETRIFICAÇÃO RURAL						749.000
15 451	1316 3568 0001	(*) ELETRIFICAÇÃO RURAL	99	F	4	90	100	749.000
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA							749000

## PROJETOS

15 391	1318 3941	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES						749.000
15 391	1318 3941 0001	REVITALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE BRASÍLIA	1	F	4	90	100	749.000
2800	TRANSPORTE SEGURO							2956500

## PROJETOS

15 451	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						549.000
15 451	2800 5902 0002	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	549.000
15 451	2800 7041	PROGRAMA DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL						76.500
15 451	2800 7041 0001	PROGRAMA DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	40.000
				F	4	90	100	36.500
15 453	2800 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						374.000
15 453	2800 7220 0004	(*) CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	100	374.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						1.957.000
26 782	2800 1475 0052	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS NA RIDE	97	F	4	90	100	1.957.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							186500

## PROJETOS

15 451	3000 1309	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS						186.500
15 451	3000 1309 0002	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CEILÂNDIA	9	F	4	90	100	186.500
3300	MÃOS A OBRA							503000

## PROJETOS

15 451	3300 5695	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO						503.000
15 451	3300 5695 0001	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE À EROSÃO	99	F	4	90	100	503.000

TOTAL - FISCAL

20.377.600

TOTAL - SEGURIDADE

1.041.000

TOTAL - GERAL

21.418.600

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL							250000

## ATIVIDADES

15 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						250.000
15 131	3200 8505 0001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	99	F	3	90	100	250.000

TOTAL - FISCAL

250.000

TOTAL - GERAL

250.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO							450000

## PROJETOS

26 782	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						450.000
26 782	2800 5902 2499	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA DF -085 ACESSO DF-079(EF)	99	F	4	90	100	450.000

TOTAL - FISCAL

450.000

TOTAL - GERAL

450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							200000
<b>PROJETOS</b>								
16 127	3000 0139	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICAS DO DF						200.000
16 127	3000 0139 1789	IMPLEM DO PROGRAMA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PUB(EP)	99	F	3	90	100	200.000
TOTAL - FISCAL								200.000
TOTAL - GERAL								200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							100000
<b>PROJETOS</b>								
23 452	3000 3247	REFORMA DE FEIRAS						100.000
23 452	3000 3247 1723	REFORMA DAS FEIRAS DA GUARIROBA, CENTRAL E DO ATACADO DA CEILÂNDIA(EP)	9	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							100000
<b>PROJETOS</b>								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						100.000
15 451	0084 1110 1791	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO NO LAGO NORTE(EP)	18	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							65000

## PROJETOS

27 813	4000 3313	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL						65.000
27 813	4000 3313 2051	CONSTRUÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL(EP)	21	F	4	90	100	65.000

TOTAL - FISCAL

65.000

TOTAL - GERAL

65.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							5800

## PROJETOS

15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						5.800
15 451	0084 1110 0026	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO	23	F	3	90	100	5.800

TOTAL - FISCAL

5.800

TOTAL - GERAL

5.800

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 41000 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

UNIDADE : 41101 SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA							7994000

## ATIVIDADES

04 122	0136 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						4.500.000
04 122	0136 8502 0002	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	F	1	90	100	4.500.000
04 122	0136 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						3.244.000
04 122	0136 8504 0002	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS	99	F	3	90	100	3.244.000
04 129	0136 6040	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL						250.000
04 129	0136 6040 0003	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO FISCAL	99	F	4	90	100	250.000

TOTAL - FISCAL

7.994.000

TOTAL - GERAL

7.994.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## ANEXO II

R\$ 1,00

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZOO DE TODOS NÓS							150000
<b>PROJETOS</b>								
18 541	3400 3680	CERCAMENTO DE PARQUES						150.000
18 541	3400 3680 1901	CONSTRUÇÃO DA CERCA DIVISÓRIA ENTRE O ZOOLOGICO E O PARQUE AMBIENTAL RIACHO FUNDO(EF)	99	F	3	90	100	150.000
TOTAL - FISCAL								150.000
TOTAL - GERAL								150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## ANEXO II

R\$ 1,00

## CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE: 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							3629462
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						3.629.462
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	100	3.629.462
TOTAL - FISCAL								3.629.462
TOTAL - GERAL								3.629.462

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## ANEXO III

R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							100000
<b>ATIVIDADES</b>								
01 031	1501 0217	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-OAB/DF E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-CEAJUR						100.000
01 031	1501 0217 2161	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - OAB/DF E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF-CEAJUR(EP)	99	S	3	90	100	100.000
TOTAL - SEGURIDADE								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO						70000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 0143	APOIO PROJ. ESPORT, LAZER, CULT. C/ FOCO JUVENTUDE						70.000
27 812	4000 0143 1845	APOIO PROJ. ESPORT, LAZER, CULT. C/ FOCO JUVENTUDE(EP)	99	F	3	90	100	70.000
TOTAL - FISCAL								70.000
TOTAL - GERAL								70.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						13144
<b>ATIVIDADES</b>								
20 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						13.144
20 122	0100 8517 0093	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	220	13.144
TOTAL - FISCAL								13.144
TOTAL - GERAL								13.144

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						251660
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						150.000
13 392	1300 2007 1790	APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASILEIRA FASHION WEEK(EP)	99	F	3	90	100	100.000
13 392	1300 2007 1830	PROMOÇÃO "ENCONTRO DE HIP HOP EM PLANALTIMA"(EP)	6	F	3	90	100	50.000
<b>PROJETOS</b>								
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						1.600
13 392	1300 5463 0646	(*) APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO GOSPEL (EPF)	20	F	3	90	100	1.600
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						100.000
13 392	1300 9072 1825	REVITALIZAÇÃO DO CINE CLUBE DE SANTA MARIA(EP)	13	F	4	90	100	100.000
2300		PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL						100000

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	2300 9064	MANUTENÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBISTCHEK								100.000
13 392	2300 9064 1900	MANTER O MEMORIAL JE(EP)	99	S	3	50	100			100.000
TOTAL - FISCAL										251.660
TOTAL - SEGURIDADE										100.000
TOTAL - GERAL										351.660

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						671660

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA							671.660	
13 392	1300 9072 1105	(*) MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA (EPF)	99	F	3	90	100	151.660		
13 392	1300 9072 1495	APOIO AO EVENTO FASANTA(EP)	13	F	3	90	100	100.000		
13 392	1300 9072 1621	APOIO AO PROJETO REDE CANTE DA ASSOCIAÇÃO ASSEMBLÉIA DE DEUS ELSHADAY(EP)	99	F	3	90	100	50.000		
13 392	1300 9072 1628	APOIO AO PROJETO AÇÃO SOCIAL CRESTÁ DA IGREJA CRESTÁ CASA DE ADORAÇÃO(EP)	99	F	3	90	100	50.000		
13 392	1300 9072 1630	APOIO AO PROJETO SOCIAL BRINCANDO NA RUA DA ONG CIA LÁBIOS DA LUA(EP)	99	F	3	90	100	100.000		
13 392	1300 9072 1633	APOIO AO PROJETO CANTORES DE VÍDEOKÊ DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANOÁ - ASCOPA/PARANOÁ(EP)	7	F	3	90	100	40.000		
13 392	1300 9072 1636	APOIO AO PROJETO SÁBADO É O SHOW - SÁBADO SOLIDÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANOÁ - ASCOPA/PARANOÁ(EP)	7	F	3	90	100	40.000		
13 392	1300 9072 1638	APOIO AO PROJ. UTILIDADE PÚBLICA - DIVULG. DE EMPREGO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANOÁ - ASCOPA/PARANOÁ(EP)	99	F	3	90	100	40.000		
13 392	1300 9072 1648	APOIO AO PROJETO SOLIDARTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARANOÁ ASCOPA/PARANOÁ(EP)	7	F	3	90	100	40.000		
TOTAL - FISCAL										671.660
TOTAL - GERAL										671.660

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA						95000	
PROJETOS									
05 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						95.000	

08 244	0169 1951 1916	MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO RIACHO FUNDO (EP)	17	S	4	90	100	95.000
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS							250000
<b>ATIVIDADES</b>								
14 421	1501 0222	ATIVIDADES E PROJETOS DESENVOLVIDAS PARA OS SURDOS						50.000
14 421	1501 0222 2190	APOIAR OFICINAS PROFISSIONALIZANTE PARA SURDOS ASSOCIAÇÃO SURDOS DE BRASÍLIA.(EP)	99	F	3	50	100	50.000
14 422	1501 0249	PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS						80.000
14 422	1501 0249 2273	APOIO A PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS(EP)	99	F	3	50	100	80.000
14 422	1501 2573	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO						120.000
14 422	1501 2573 1991	CURSO DE CAPACITAÇÃO AFRO BRAS. DE BAIXA RENDA(EP)	99	F	3	90	100	120.000
2409	APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA							80000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
14 242	2409 0096	Reforma e ampliação do Núcleo Cooperativo da Ceilândia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF - APAE/DF.						80.000
14 242	2409 0096 1661	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO COOPERATIVO DA CEILÂNDIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF-APAE/DF(EP)	9	F	3	50	100	80.000
TOTAL - FISCAL								330.000
TOTAL - SEGURIDADE								95.000
TOTAL - GERAL								425.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								
ANEXO III								RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES								
CANCELAMENTO								
ANEXO À LEI Nº								
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS								
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S T	G N D	M O D	F I T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							400000
<b>PROJETOS</b>								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						400.000
15 451	0084 1110 1782	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)	1	F	4	90	100	400.000
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO							100000
<b>PROJETOS</b>								
17 512	0124 7040	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DISTRITO FEDERAL						100.000
17 512	0124 7040 1966	INST. DE REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOT ARAPOANGA(EP)	6	F	4	90	100	100.000
2800	TRANSPORTE SEGURO							200000
<b>PROJETOS</b>								
15 453	2800 7220	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS						100.000
15 453	2800 7220 1996	CONSTRUÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO S. SEBASTIÃO(EP)	14	F	4	90	100	100.000
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						100.000
26 782	2800 1475 1756	DUPLICAÇÃO DA DF-150(EP)	5	F	4	90	100	100.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL							370000
<b>PROJETOS</b>								
25 451	3100 0133	MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF						300.000
25 451	3100 0133 1770	MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF(EP)	99	F	4	90	100	300.000
25 752	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						70.000
25 752	3100 1763 2511	IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO Q.AR 16,17,18,21-SOBRADINHO II (EP)	99	F	4	90	100	70.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							60000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						60.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
27 812	4000 1745 0009	(*) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	99	F	4	90	100	60.000
TOTAL - FISCAL								1.130.000
TOTAL - GERAL								1.130.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO							1020000
<b>ATIVIDADES</b>								
26 782	2800 2984	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO GDF						100.000
26 782	2800 2984 0001	MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	5	F	3	90	100	100.000
<b>PROJETOS</b>								
26 782	2800 1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						170.000
26 782	2800 1475 2133	PAVIMENTAÇÃO DF 220 E DF-001 TRECHO L. OESTE/BRAZ.(EP)	99	F	4	90	100	170.000
26 782	2800 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						750.000
26 782	2800 5902 2499	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA DF -085 ACESSO DF-079(EP)	99	F	4	90	100	750.000
TOTAL - FISCAL								1.020.000
TOTAL - GERAL								1.020.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF							100000
<b>PROJETOS</b>								
10 302	0214 3307	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL						100.000
10 302	0214 3307 2152	CONSTRUÇÃO HOSPITAL SANTA MARIA(EP)	13	F	4	90	100	100.000
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL							300000
<b>ATIVIDADES</b>								
10 302	0400 0050	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						300.000
10 302	0400 0050 1972	AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFOS(EP)	99	S	4	90	100	300.000

3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE									40000
<b>PROJETOS</b>										
14 301	3000 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE								40.000
14 301	3000 3266 1753	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA (VALE DO AMANHECER/REP)	6							40.000
				F	4	90		100		
TOTAL - FISCAL										140.000
TOTAL - SEGURIDADE										300.000
TOTAL - GERAL										440.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0196		REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						100000		
<b>ATIVIDADES</b>										
14 421	0196 2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO						100.000		
14 421	0196 2191 0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	99					100.000		
				F	4	90	220			
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
2800		TRANSPORTE SEGURO						20000		
<b>ATIVIDADES</b>										
26 122	2800 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						20.000		
26 122	2800 8517 0009	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	99					20.000		
				F	3	90	100			
TOTAL - FISCAL										20.000
TOTAL - GERAL										20.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

UNIDADE: 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0107		PROGRAMA DE DADOS SOCIO-ECONÔMICOS						645000		
<b>ATIVIDADES</b>										
04 126	0107 6159	PESQUISAS INSTITUCIONAIS						645.000		
04 126	0107 6159 0001	PESQUISAS INSTITUCIONAIS, ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ESTUDOS SOCIO-ECONÔMICOS E GEOPROCESSAMENTO	99					645.000		
				F	3	90	100			
TOTAL - FISCAL										645.000
TOTAL - GERAL										645.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio





PROJETOS									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
15 451	0054 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							30.000
15 451	0054 1110 0121	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RA DO GUARÁ	10						30.000
				F	4	90	120		
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								30000
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							30.000
15 452	0700 8508 0017	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO GUARÁ	10						30.000
				F	3	90	100		
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
ANEXO III R\$ 1,00									
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO									
ANEXO A LEIN*									
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE : 38127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								2000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							2.000
13 392	1300 2007 0040	(*) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (EPP)	25						2.000
				F	3	90	100		
TOTAL - FISCAL									2.000
TOTAL - GERAL									2.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
ANEXO III R\$ 1,00									
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO									
ANEXO A LEIN*									
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS									
UNIDADE : 38128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO	
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL								15000
ATIVIDADES									
15 452	0700 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							15.000
15 452	0700 8508 0015	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II	26						15.000
				F	3	90	100		
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA								4000
ATIVIDADES									
05 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							4.000
05 244	1500 2094 0016	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	26						4.000
				S	3	90	100		
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE								9000
PROJETOS									
15 451	3000 3304	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO SEDE							9.000
15 451	3000 3304 0002	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	26						9.000
				F	3	90	120		5.500
				F	4	90	120		3.500
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								56000
PROJETOS									
27 812	4000 7393	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO							56.000
27 812	4000 7393 0001	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE ATLETISMO EM SOBRADINHO II	26						56.000
				F	4	90	100		
TOTAL - FISCAL									80.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.000
TOTAL - GERAL									84.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							2000
<b>ATIVIDADES</b>								
04 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						2.000
04 122	0100 8517 0108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ	28	F	3	90	100	2.000
TOTAL - FISCAL								2.000
TOTAL - GERAL								2.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4400	CIDADE DOS PARQUES							234000
<b>ATIVIDADES</b>								
18 122	4400 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						34.000
18 122	4400 8502 0048	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99	F	1	90	100	34.000
<b>PROJETOS</b>								
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES						200.000
18 541	4400 3347 2573	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARQUE REC. SETOR O - CILÂNDIA (EP)	9	F	4	90	100	100.000
18 541	4400 3347 2574	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARQUE ECOLÓGICO VIVENCIAL R.FUNDO - RIACHO FUNDO (EP)	17	F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								234.000
TOTAL - GERAL								234.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 90000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE : 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							1500000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
99 999	9999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.500.000
99 999	9999 9999 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	F	9	99	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL								1.500.000
TOTAL - GERAL								1.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL							1980745
<b>ATIVIDADES</b>								
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA						1.980.745
08 243	2403 2815 0001	(*) ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99					
				S	3	50	120	164.557
				S	4	50	120	1.816.188
TOTAL - SEGURIDADE								1.980.745
TOTAL - GERAL								1.980.745

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							2368823
<b>ATIVIDADES</b>								
18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						847.529
18 122	0100 8502 0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	1	90	150	347.529
				F	1	90	151	500.000
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.521.294
18 122	0100 8517 0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	150	752.040
				F	3	90	151	656.364
				F	4	90	151	112.890
0228	VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA							284938
<b>ATIVIDADES</b>								
18 122	0228 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						114.788
18 122	0228 8504 0084	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	150	114.788
18 128	0228 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						170.150
18 128	0228 2655 0027	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	150	85.000
				F	3	90	151	85.150
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA							2063735
<b>PROJETOS</b>								
18 125	0231 7449	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA						2.063.735
18 125	0231 7449 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	1					
				F	3	80	150	1.261.164
				F	3	80	151	802.571
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL							1372369

QrlProd1

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE: 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
<b>ATIVIDADES</b>								
18 544	0500 2837	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS						745.769
18 544	0500 2837 0002	GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS - ADASA/DF	99					
				F	3	90	150	337.050
				F	3	90	151	337.000
				F	4	90	150	71.719
18 544	0500 6201	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						626.600
18 544	0500 6201 0001	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	99					
				F	3	90	150	358.000
				F	3	90	151	69.500
				F	4	90	150	199.100
3200	3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL						409000
<b>ATIVIDADES</b>								
18 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						409.000
18 131	3200 8505 0061	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	150	256.250
				F	3	90	151	140.750
				F	4	90	150	12.000
TOTAL - FISCAL								6.498.865
TOTAL - GERAL								6.498.865

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

UNIDADE: 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1600	1600	GERAÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA						12269355
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
11 334	1600 9081	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS						12.269.355
11 334	1600 9081 0277	FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS NO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	5	90	123	12.269.355
TOTAL - FISCAL								12.269.355
TOTAL - GERAL								12.269.355

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0700	0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA - GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL						7734
<b>ATIVIDADES</b>								
15 131	0700 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						7.734
15 131	0700 8505 0011	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	3	90	420	7.734
TOTAL - FISCAL								7.734
TOTAL - GERAL								7.734

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO							30000
<b>ATIVIDADES</b>								
12 131	2100 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						30.000
12 131	2100 8505 0016	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	F	3	90	420	30.000
TOTAL - FISCAL								30.000
TOTAL - GERAL								30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA							2400000
<b>ATIVIDADES</b>								
01 131	0254 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						400.000
01 131	0254 8505 0021	FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	400.000
<b>PROJETOS</b>								
01 126	0254 1471	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA						2.000.000
01 126	0254 1471 0002	(*) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA (EPF)	1	F	3	90	100	2.000.000
TOTAL - FISCAL								2.400.000
TOTAL - GERAL								2.400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	T	
			G	F	D	D	E	
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL							9754000
<b>ATIVIDADES</b>								
04 131	3200 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA						9.754.000
04 131	3200 8505 0018	(*) PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	9.754.000
TOTAL - FISCAL								9.754.000
TOTAL - GERAL								9.754.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							4000000
<b>ATIVIDADES</b>								
20 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						4.000.000
20 122	0100 8517 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	F	1	90	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL								4.000.000
TOTAL - GERAL								4.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							70000
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						70.000
13 392	1300 2007 2221	APOIO AO I. FORUM MUNDIAL ESPIRITUAL PELA PAZ.(EP)	99	F	3	50	100	70.000
TOTAL - FISCAL								70.000
TOTAL - GERAL								70.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS							250000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	0208 2446	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS COM FAMÍLIAS						250.000
08 244	0208 2446 2290	APOIO PROJETOS PROTEÇÃO AOS IDOSOS-CASA DO CEARÁ(EP)	1	S	4	50	100	250.000
TOTAL - SEGURIDADE								250.000
TOTAL - GERAL								250.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						1913955

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

04 661	3900 9061	FINANCIAMENTOS VINCULADOS A INCENTIVOS CREDITÍCIOS DO ICMS						1.913.955
04 661	3900 9061 0009	EMPRÉSTIMO A EMPREENHIMENTO ECONÔMICAMENTE PRODUTIVA - RA X	10	F	5	90	100	1.913.955

TOTAL - FISCAL

1.913.955

TOTAL - GERAL

1.913.955

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

UNIDADE : 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100		APOIO ADMINISTRATIVO						2244000

## ATIVIDADES

18 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						1.244.000
18 122	0100 8502 0093	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	100	1.244.000
18 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.000.000
18 122	0100 8517 0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	1.000.000
0150		BRASÍLIA SUSTENTÁVEL						1000000

## PROJETOS

15 451	0150 1247	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"						1.000.000
15 451	0150 1247 0002	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA ESTRUTURAL - "BRASÍLIA SUSTENTÁVEL"	99	F	3	90	100	1.000.000

TOTAL - FISCAL

3.244.000

TOTAL - GERAL

3.244.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						150000

## PROJETOS

13 392	1300 0070	Reconstruir a Igreja tombada "Noza Senhora da Pompéia" na Vila Planalto						150.000
13 392	1300 0070 1610	RECONSTRUIR A IGREJA NOSSA SENHORA DA POMPEIA NA VILA PLANALTO(EP)	99	F	4	90	100	150.000
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						2695500

PROJETOS									
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							525.000
15 451	3000 1984 1065	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	100		525.000
15 451	3000 7246	CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR							2.170.500
15 451	3000 7246 0003	(*) CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM CEILÂNDIA (EPP)	9						
				F	4	90	100		2.170.500
3300	MÃOS A OBRA								13997100
PROJETOS									
15 451	3300 3622	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL							7.000.000
15 451	3300 3622 0003	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - DRENAGEM PLUVIAL - PRÓ-SANEAMENTO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	99						
				F	4	90	100		7.000.000
15 451	3300 3629	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS							6.997.100
15 451	3300 3629 0001	(*) PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO DF - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - CONTRAPARTIDA BID-QUADRAS CENTRAIS 3, 4, 5 E 6 DO RIACHO FUNDO II.	99						
				F	4	90	100		6.997.100
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								4576000
PROJETOS									
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS							4.576.000
27 812	4000 1745 0009	(*) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	99						
				F	4	90	100		4.576.000
TOTAL - FISCAL									21.418.600
TOTAL - GERAL									21.418.600

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
-------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	---------

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO							450000

PROJETOS

26 782	2800 3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF						450.000
26 782	2800 3550 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL	99					
				F	4	90	100	450.000

TOTAL - FISCAL 450.000

TOTAL - GERAL 450.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE: 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO							500000
<b>ATIVIDADES</b>								
26 122	0100 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						500.000
26 122	0100 8502 0082	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA	99	F	1	90	100	500.000
TOTAL - FISCAL								500.000
TOTAL - GERAL								500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE							65000
<b>PROJETOS</b>								
13 392	0142 5928	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS						65.000
13 392	0142 5928 1020	(*) IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA, VIDEOTECA E LUDOTECA NO RIACHO FUNDO II (EPP)	21	F	4	90	100	65.000
TOTAL - FISCAL								65.000
TOTAL - GERAL								65.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38125 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO							5800
<b>PROJETOS</b>								
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						5.800
15 451	0084 1110 0026	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO VARJÃO	23	F	4	90	100	5.800
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE							250000
<b>PROJETOS</b>								
15 451	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						250.000
15 451	3000 1984 0021	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	23	F	4	90	100	250.000
TOTAL - FISCAL								255.800
TOTAL - GERAL								255.800

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4400	CIDADE DOS PARQUES							250000
<b>PROJETOS</b>								
18 541	4400 3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES						250.000
18 541	4400 3347 2571	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARQUE DAS GARÇAS-LAGO NORTE (EP)	18	F	4	90	100	50.000
18 541	4400 3347 2572	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO DO GAMA-GAMA (EP)	2	F	4	90	100	200.000
TOTAL - FISCAL								250.000
TOTAL - GERAL								250.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 43201 FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3400	ZÔO DE TODOS NÓS							150000
<b>PROJETOS</b>								
18 541	3400 3680	CERCAMENTO DE PARQUES						150.000
18 541	3400 3680 1901	CONSTRUÇÃO DA CERCA DIVISÓRIA ENTRE O ZOOLOGICO E O PARQUE AMBIENTAL RIACHO FUNDO(EP)	99	F	4	90	100	150.000
TOTAL - FISCAL								150.000
TOTAL - GERAL								150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE							160925
<b>ATIVIDADES</b>								
12 366	0142 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						160.925
12 366	0142 2392 0003	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1	F	3	90	149	156.455
				F	4	90	149	4.470
TOTAL - FISCAL								160.925
TOTAL - GERAL								160.925

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							920.000
<b>PROJETOS</b>								
27 511	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO						250.000
27 511	4000 7244 0017	REFORMA DO ESTÁDIO DO PARANÁ ESTÁDIO REFORMADO (M2) 489	7					
				F	3	90	132	150.000
27 511	4000 7244 0018	REFORMA DO ABADIÃO NA CEILÂNDIA ESTÁDIO REFORMADO (M2) 6000	9					
				F	3	90	132	100.000
27 512	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						130.000
27 512	4000 1745 2452	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM SOBRADINHO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 472	5					
				F	4	90	132	80.000
27 512	4000 1745 2453	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO GUARÁ II QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 578	10					
				F	4	90	132	50.000
27 512	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						100.000
27 512	4000 3440 2521	REFORMA DE MÓDULO EXPORTIVO DE PLANALTA QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 1380	6					
				F	3	90	132	100.000
27 512	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						230.000
27 512	4000 3596 2338	MODERNIZAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER NO NÚCLEO BANDEIRANTE PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	8					
				F	3	90	132	130.000
27 512	4000 3596 2339	CONSTRUÇÃO DE PISTA E ATLETISMO NA CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9					
				F	4	90	132	100.000
27 512	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE						210.000

ANEXO VIII

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
27 512	4000 5483 0009	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR DE DIVERSÃO SUL OBRA REALIZADA (M2) 592	1					
				F	4	90	132	70.000
27 512	4000 5483 0010	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GAMA OBRA REALIZADA (M2) 592	2					
				F	4	90	132	70.000
27 512	4000 5483 0011	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÁ OBRA REALIZADA (M2) 592	10					
				F	4	90	132	70.000
TOTAL - FISCAL								920.000
TOTAL - GERAL								920.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS						100000
<b>ATIVIDADES</b>								
01 031	1501 2002	DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						100.000
01 031	1501 2002 2323	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS COM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - OAB/DF E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DF - CEAJUR	1	F	3	90	100	100.000

TOTAL - FISCAL

100.000

TOTAL - GERAL

100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						13144
<b>PROJETOS</b>								
04 122	3000 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						13.144
04 122	3000 1984 2533	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DA EMATER-DF PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 150	99	F	4	90	220	13.144

TOTAL - FISCAL

13.144

TOTAL - GERAL

13.144

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						331660
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						80.000
13 392	1300 2007 2381	APOIO À VALORIZAÇÃO DA DRAMATURGIA NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	80.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS						100.000
13 392	1300 9068 2507	APOIO AO CONCURSO DE DRAMATURGIA NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	100	100.000
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						151.660
13 392	1300 9072 2268	APOIO A ORQUESTRA SINFÔNICA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9	F	3	50	100	151.660

TOTAL - FISCAL

331.660

TOTAL - GERAL

331.660

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1501		DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS						140000
<b>ATIVIDADES</b>								
14 422	1501 2573	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO						60.000
14 422	1501 2573 1992	CURSO DE CAPACITAÇÃO AFRO BRAS. DE BAIXA RENDA (EP)	99	S	3	90	100	60.000
14 422	1501 2602	DEFESA DE DIREITOS HUMANOS						50.000
14 422	1501 2602 2322	APOIO A PREVENÇÃO AO TRÁFICO DE SERES HUMANOS	99	S	3	50	100	50.000
2403		PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL						95000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 243	2403 6199	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						95.000
08 243	2403 6199 1464	REFORMA DA CRECHE EDEM NA QN 03 AE 1/2 NO RIACHO FUNDO I (EP) PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 5000	99	S	4	50	100	95.000
2409		APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA						130000
<b>ATIVIDADES</b>								
14 242	2409 2614	REORDENAMENTO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO						50.000
14 242	2409 2614 1995	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO COOPERATIVO DA CEILÂNDIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE/DF (EP)	9	S	3	50	100	50.000
14 421	2409 2623	ATENDIMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTIMULAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO						50.000
14 421	2409 2623 0004	APOIAR OFICINAS PROFISSIONALIZANTE PARA SURDOS - ASSOCIAÇÃO SURDOS DE BRASÍLIA (EP)	99	S	3	50	100	50.000
TOTAL - SEGURIDADE								365.000
TOTAL - GERAL								365.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN\*

ORGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0138		APOIO AO EDUCANDO						1500000
<b>ATIVIDADES</b>								
12 361	0138 4976	TRANSPORTE DE ALUNOS						1.500.000
12 361	0138 4976 2343	TRANSPORTE DE ALUNOS DA ÁREA RURAL (EP)	99	F	3	90	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL								1.500.000
TOTAL - GERAL								1.500.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0071		DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						250000
<b>PROJETOS</b>								
04 126	0071 3930	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						250.000
04 126	0071 3930 0009	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA RÁDIO NAS UNIDADES DO DER-DF PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	99					
				F	4	90	100	250.000
2800		TRANSPORTE SEGURO						990000
<b>ATIVIDADES</b>								
26 782	2800 6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						540.000
26 782	2800 6043 0005	GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS RODOVIÁRIAS	99					
				F	3	90	100	450.000
26 782	2800 6043 0006	IMPLANTAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA NA FERCAL (EP)	5					
				F	3	90	100	150.000
26 782	2800 6043 0007	COLOCAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA NA VIA PROJETADA DF 150 (EP)	5					
				F	3	90	100	90.000
26 782	2800 6043 0008	IMPLANTAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA NA NOVA COLINA EM SOBRADINHO (EP)	5					
				F	3	90	100	150.000
<b>PROJETOS</b>								
15 451	2800 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						50.000
15 451	2800 3903 2149	INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EM PRÓPRIOS DO DER - DF PRÉDIO REFORMADO (M2) 14	5					
				F	4	90	100	50.000
26 782	2800 3636	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM						100.000
26 782	2800 3636 0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM PARA O DER-DF EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 93	99					
				F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								1.240.000
TOTAL - GERAL								1.240.000

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

UNIDADE: 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio								

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE: 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0214		MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF						140000

PROJETOS										
10 302	0214 3307	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL								100.000
10 302	0214 3307 2158	CONSTRUÇÃO HOSPITAL SANTA MARIA (EP) HOSPITAL CONSTRUÍDO (M2) 2000	13							
				S	4	90	100			100.000
14 301	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE								40.000
14 301	0214 1670 2216	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA (VALE DO AMANHECER) (EP) POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO (M2) 500	6							
				S	4	90	100			40.000
0900	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS									60000

OPERAÇÕES ESPECIAIS										
10 305	0900 9069	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS								60.000
10 305	0900 9069 0593	APOIO AO CONGRESSO DE CITOLOGIA	99							
				S	3	90	100			60.000

TOTAL - SEGURIDADE 200.000

TOTAL - GERAL 200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0196		REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						100000

PROJETOS										
14 421	0196 1709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								100.000
14 421	0196 1709 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FUNAP PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA (M2) 200	14							
				F	4	90	220			100.000

TOTAL - FISCAL 100.000

TOTAL - GERAL 100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI N°

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO						20000

ATIVIDADES										
26 122	2800 2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								20.000
26 122	2800 2655 1502	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES.	99							
				F	3	90	100			20.000

TOTAL - FISCAL 20.000

TOTAL - GERAL 20.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 33000 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

UNIDADE : 33101 SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							10000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						10.000
13 392	1300 9072 2259	APOIO À PRODUÇÃO DE ARTESANATO NO DF	99	S	3	90	100	10.000
1500	FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA							2000000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	1500 2579	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA						1.200.000
08 244	1500 2579 0002	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 82000	99	S	3	90	100	1.200.000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
08 244	1500 9086	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO						500.000
08 244	1500 9086 0002	ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 13000	99	S	3	90	100	500.000
TOTAL - SEGURIDADE								2.010.000
TOTAL - GERAL								2.010.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							101660
<b>PROJETOS</b>								
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS						101.660
13 392	1300 5463 2432	APOIO À REALIZAÇÃO DO RODEIO GOSPEL(EPP)	20	F	3	90	100	101.660
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							405890
<b>PROJETOS</b>								
27 811	4000 7244	REFORMA DE ESTÁDIO						36.950
27 811	4000 7244 0017	REFORMA DO ESTÁDIO DO PARANÁ ESTÁDIO REFORMADO (M2) 489	7	F	3	90	100	26.809
27 811	4000 7244 0018	REFORMA DO ABADIÃO NA CEILÂNDIA ESTÁDIO REFORMADO (M2) 6000	9	F	3	90	100	10.141
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						3.691
27 812	4000 1745 2452	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM SOBRADINHO QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 672	5	F	4	90	100	3.691
27 812	4000 3406	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS CIDADES SATÉLITES						20.000
27 812	4000 3406 0004	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA EM SOBRADINHO	5	F	3	90	100	10.000

27 812	4000 3406 0009	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA CEILÂNDIA	9	F	3	90	100	10.000
27 812	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						18.327
27 812	4000 3596 2339	CONSTRUÇÃO DE PISTA E ATLETISMO NA CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9	F	4	90	100	18.327
27 812	4000 5483	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE						41.922

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
27 812	4000 5483 0009	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO SETOR DE DIVERSÃO SUL OBRA REALIZADA (M2) 592	1	F	4	90	100	14.000
27 812	4000 5483 0010	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GAMA OBRA REALIZADA (M2) 592	2	F	4	90	100	13.961
27 812	4000 5483 0011	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO GUARÁ OBRA REALIZADA (M2) 592	10	F	4	90	100	13.961
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
27 811	4000 9075	APOIO AO DESPORTO AMADOR						285.000
27 811	4000 9075 2503	APOIO AO ESPORTE AMADOR	99	F	3	90	100	185.000
27 811	4000 9075 2504	APOIO AO ESPORTE AMADOR NAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS (EP)	99	F	3	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								507.550
TOTAL - GERAL								507.550

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DEFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						1000000
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIIS						1.000.000
13 392	1300 2007 2383	APOIO A REALIZAÇÃO DO BRASÍLIA FASHION WEEK(EP)	99	F	3	90	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								1.000.000
TOTAL - GERAL								1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							200000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						200.000
27 812	4000 3440 2524	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO ACAMPAMENTO RABELO - VILA PLANALTO (EP)	1	F	3	90	100	50.000
27 812	4000 3440 2525	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NO DFL - VILA PLANALTO (EP)	1	F	3	90	100	50.000
27 812	4000 3440 2526	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA GRANJA DO TORTO (EP)	1	F	3	90	100	50.000
27 812	4000 3440 2527	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE SQN 411 (EP)	1	F	3	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL								200.000
TOTAL - GERAL								200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							100000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						100.000
13 392	1300 9072 2263	APOIO AO PROJETO SOCIAL BRINCANDO NA RUA DA ONG CIA LÁBIOS DA LUA (EP) EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	2	F	3	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO							40000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						40.000
27 812	4000 3440 2528	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA 01 QUADRA CND 01 AE PRAÇA DO BICALHO (EP)	3	F	4	90	100	40.000
TOTAL - FISCAL								40.000
TOTAL - GERAL								40.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38106 REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1500		FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA						500
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSESTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						500
08 244	1500 2094 0620	PROMOÇÃO DE ASSESTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	4					500
				S	3	90	100	500
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						100.000
27 812	4000 3440 2529	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA QDS 05 NORTE (EP)	4					50.000
				F	3	90	100	50.000
27 812	4000 3440 2530	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA QUADRA 17 SETOR TRADICIONAL (EP)	4					50.000
				F	3	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - SEGURIDADE								500
TOTAL - GERAL								100.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
<b>PROJETOS</b>								
27 813	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						100.000
27 813	4000 3440 2531	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA Q2 AE PRÓXIMA AO C.E Nº 01 (EP)	5					50.000
				F	3	90	100	50.000
27 813	4000 3440 2532	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA Q 10 AE (EP)	5					50.000
				F	3	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						100.000
27 812	4000 3440 2533	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA EQ 15/16 - VILA VICENTINA (EP)	6					50.000
				F	3	90	100	50.000
27 812	4000 3440 2534	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE EM BURITIS I EQ 12 (EP)	6					50.000
				F	3	90	100	50.000
TOTAL - FISCAL								100.000
TOTAL - GERAL								100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio



## ATIVIDADES

08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA								1.500
08 244	1500 2094 0616	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	8							1.500
TOTAL - SEGURIDADE										1.500
TOTAL - GERAL										1.500

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						160000		
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						160.000		
13 392	1300 9072 2261	APOIO AO PROJETO REDE CANTE DA ASSOCIAÇÃO ASSEMBLEIA DE DEUS ELSHADAY(EF) EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9					50.000		
13 392	1300 9072 2262	APOIO AO PROJETO AÇÃO SOCIAL CRISTÃ DA IGREJA CRISTÃ CASA DE ADORAÇÃO (EF) EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	9	F	3	90	100	50.000		
TOTAL - FISCAL										160.000
TOTAL - GERAL										160.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
0169		PROMOÇÃO COMUNITÁRIA						30000		
<b>PROJETOS</b>										
15 451	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS						30.000		
15 451	0169 1951 2308	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ CRECHE CONSTRUÍDA (M2) 200	10					30.000		
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE		F	4	90	120	30000		
<b>PROJETOS</b>										
04 122	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						30.000		
04 122	3000 3903 2148	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ PRÉDIO REFORMADO (M2) 11000	10					30.000		
TOTAL - FISCAL										60.000
TOTAL - GERAL										60.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38115 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO		
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						100000		
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>										
13 392	1300 9072	APOIO À ARTE E À CULTURA						100.000		
13 392	1300 9072 2260	APOIO AO EVENTO FASANTA(EF) EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	13					100.000		
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - GERAL										100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						60000
<b>PROJETOS</b>								
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						60.000
25 451	3100 1763 2512	COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE A CLN 05 BLOCO F - CONJUNTO 01 DA QN 05 (EP)	17	F	4	90	100	25.000
25 451	3100 1763 2513	COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO ESTACIONAMENTO DA CLS 4 (EP)	17	F	4	90	100	10.000
25 451	3100 1763 2514	COMPLEMENTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA ESPECIAL Nº 09 SETOR DE OFICINAS (EP)	17	F	4	90	100	25.000
TOTAL - FISCAL								60.000
TOTAL - GERAL								60.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						100000
<b>ATIVIDADES</b>								
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						100.000
13 392	1300 2007 2384	PROMOÇÃO "ENCONTRO DE HIP HOP EM ÁGUAS CLARAS" (EP)	20	F	3	90	100	100.000
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						60000
<b>PROJETOS</b>								
27 812	4000 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						60.000
27 812	4000 1745 2455	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO AREAL (EP)	20	F	4	90	100	60.000
TOTAL - FISCAL								160.000
TOTAL - GERAL								160.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38127 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV - SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1500		FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA						2000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSESTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						2.000
08 244	1500 2094 0618	PROMOÇÃO DE ASSESTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	29	S	3	90	100	2.000
TOTAL - SEGURIDADE								2.000
TOTAL - GERAL								2.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3100		ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL						134000
<b>PROJETOS</b>								
15 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO						84.000
15 451	3100 1836 0567	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SOBRADINHO II	26					84.000
				F	4	90	100	
25 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						50.000
25 451	3100 1763 2515	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO Q. AR 15, 16, 17, 18, 21 E 25 - SOBRADINHO II (EP)	26					50.000
				F	4	90	100	
4000		ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO						100000
<b>PROJETOS</b>								
27 813	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						100.000
27 813	4000 3440 2537	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA AR 3 - SOBRADINHO II (EP)	26					50.000
				F	3	90	100	
27 813	4000 3440 2538	REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE NA AR 10 - SOBRADINHO II (EP)	26					50.000
				F	3	90	100	
TOTAL - FISCAL								234.000
TOTAL - GERAL								234.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE: 38130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1500		FORTALECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA						2000
<b>ATIVIDADES</b>								
08 244	1500 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						2.000
08 244	1500 2094 0619	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	28					2.000
				S	3	90	100	
TOTAL - SEGURIDADE								2.000
TOTAL - GERAL								2.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO IX

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 43000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						34000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
09 272	0001 9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						34.000
09 272	0001 9004 1926	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	99					34.000
				S	1	90	100	
TOTAL - SEGURIDADE								34.000
TOTAL - GERAL								34.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 3.883, DE 04 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos do artigo 43, da Lei 3.653, de 10 de agosto de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006), crédito especial, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II, vedada sua computação para fins de cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 2000.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

18º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

## ANEXO I

R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						50000000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						50.000.000
28 846	0001 9001 0009	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	F	1	20	100	50.000.000
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - GERAL								50.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## ANEXO II

R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL						50000000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								
28 846	0001 9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						50.000.000
28 846	0001 9001 0012	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	S	1	20	100	50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								50.000.000
TOTAL - GERAL								50.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 3.884, DE 04 DE JULHO DE 2006.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Institui o Programa de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social do Distrito Federal – Pró-DF Social, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social do Distrito Federal — Pró-DF Social, tendo por objetivo estimular o processo descentralizado e participativo de assistência social, bem como facilitar a integração das entidades de assistência social mediante a concessão de benefícios de natureza econômica.

Art. 2º Consideram-se beneficiárias do Pró-DF Social as entidades de assistência social que atenderem as seguintes condições:

I – ser entidade de assistência social, constituída legalmente sob qualquer das formas em direito admitidas, sem fins lucrativos, e estar em pleno e regular funcionamento, na área de proteção e

assistência à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais ou na área de prevenção e tratamento da dependência química;

II – garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos ou benefícios nas áreas especificadas no inciso I deste artigo, de forma permanente, planejada e contínua, sem se restringir à distribuição de bens e à realização de encaminhamentos, sendo vedada cobrança de qualquer espécie;

III – possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio da apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente, no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

V – estar devidamente registrada no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

VI – não remunerar ou conceder vantagens ou benefícios, sob qualquer forma ou título, a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes;

VII – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto;

VIII – manter escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

IX – não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;

X – apresentar projeto de assistência social para uso de imóvel público, com destinação compatível com atividades de assistência social;

XI – comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Pública do Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

XII – comprovar que os dirigentes da entidade não tenham sido condenados, em decisão irrecorrível, em ações cíveis, criminais ou de improbidade administrativa, junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal.

Parágrafo único. As entidades de assistência social que detiverem registro ou inscrição em caráter provisório no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal não poderão ser beneficiárias do Pró-DF Social.

Art. 3º Serão abrangidas pelo Pró-DF Social:

I – as entidades já instaladas e na posse, a qualquer título, há pelo menos dois anos da data de publicação desta Lei, de imóvel público onde desenvolvam suas atividades de assistência social, que poderão ter sua situação regularizada pelo Conselho de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social — COPRIAS, por meio da aprovação de projeto de assistência social, com indicação do alcance social e da área de abrangência da atividade desenvolvida, das soluções para o enfrentamento da pobreza, e dos recursos materiais e humanos disponíveis para a implementação do projeto;

II – as entidades de assistência social que atenderem as disposições do art. 2º desta Lei e apresentarem projeto circunstanciado, a ser implementado no prazo de até trinta e seis meses, contados da disponibilização do objeto do contrato de concessão de direito real de uso de que trata o inciso II do art. 6º, com os seguintes requisitos:

a) estudo de viabilidade do projeto de assistência social, com indicação do alcance social e da área de abrangência da atividade a ser desenvolvida, das soluções para o enfrentamento da pobreza, e dos recursos materiais e humanos disponíveis;

b) descrição do plano de construção de edificação em imóvel público, com destinação compatível com as atividades previstas nesta Lei;

c) indicação das fontes de captação de recursos para o custeio de suas atividades;

d) indicação da fonte de financiamento para a construção da edificação.

§ 1º As entidades já instaladas em imóvel público terão o prazo de cento e oitenta dias para atender o disposto no art. 2º desta Lei.

§ 2º O prazo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério do COPRIAS, por mais trinta e seis meses.

Art. 4º Fica criado o Conselho de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social — COPRIAS, órgão de deliberação de segundo grau, diretamente vinculado à Secretaria de Estado de Ação Social, com as seguintes atribuições:

I – formular as diretrizes e indicar as prioridades do Pró-DF Social;

II – apreciar e aprovar a concessão do benefício de natureza econômica, previsto no art. 6º, às entidades de assistência social que preencherem os requisitos contidos no art. 2º desta Lei;

III – apreciar e aprovar os projetos previstos no art. 3º desta Lei, concedendo o benefício de natureza econômica de que trata o art. 6º;

IV – exercer a fiscalização do funcionamento das entidades beneficiárias do Pró-DF Social, de forma sistemática e continuada;

V – normatizar as condições adicionais de participação das entidades que pretenderem apresentar os projetos de que trata o art. 3º;

VI – autorizar a celebração de convênios, acordos e instrumentos similares com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais e internacionais, na área de assistência social, visando à implementação do Pró-DF Social;

VII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades beneficiárias do Pró-DF Social;

VIII – expedir Atestado de Implantação e Pleno Funcionamento;

IX – autorizar a prorrogação do prazo da concessão de direito real de uso, nos termos do art. 3º, § 2º;

X – elaborar, aprovar e modificar o regimento interno.

§ 1º O apoio técnico, administrativo e operacional ao COPRIAS será de competência da Secretaria de Estado de Ação Social.

§ 2º A Secretaria de Estado de Ação Social fará publicar no Diário Oficial do Distrito Federal extrato dos projetos aprovados pelo COPRIAS.

Art. 5º O Conselho de Promoção e Incentivo a Entidades de Assistência Social — COPRIAS é composto, paritariamente, pelos seguintes membros:

I – Secretário de Estado de Ação Social, na qualidade de Presidente;

II – Secretário de Estado Chefe da Agência de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;

III – Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

IV – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP;

V – representante do Poder Executivo, com assento no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

VI – representante do Poder Executivo, com assento no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

VII – representante do Conselho das Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal — CEPAS, eleito em assembléia convocada especificamente para esse fim;

VIII – representante da sociedade civil, com assento no Conselho dos Direitos da Criança e do

Adolescente do Distrito Federal;

IX – representante da sociedade civil, com assento no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

X – representante das entidades de assistência social mantidas por instituições evangélicas;

XI – representante das entidades de assistência social mantidas por instituições católicas;

XII – representante das entidades de assistência social mantidas por instituições espíritas.

§ 1º O mandato dos membros de que tratam os incisos VII a XII deste artigo é de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos VII a XII deste artigo deverão ser indicados no prazo de trinta dias contados da primeira instalação do COPRIAS e trinta dias antes do encerramento do mandato, com ampla e prévia divulgação do processo de escolha, inclusive no Diário Oficial do Distrito Federal e no site oficial do órgão competente.

Art. 6º Às entidades beneficiárias do Pró-DF Social que preencherem as condições desta Lei poderá ser concedido benefício de natureza econômica, da seguinte forma:

I – quando se tratar de entidade que ocupe imóvel público, na forma do inciso I do art. 3º, alienação do imóvel ocupado com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor da avaliação feita pela TERRACAP, após a aprovação do projeto de assistência social de que trata o art. 3º, I, e a emissão do Atestado de Implantação e Pleno Funcionamento pelo COPRIAS, podendo o valor da venda ser amortizado em sessenta parcelas mensais, consecutivas e atualizadas, sem carência;

II – quando se tratar de novas entidades, concessão de direito real de uso resolúvel pelo prazo de até trinta e seis meses, prorrogável por igual período a critério do COPRIAS, de imóvel público, de propriedade da TERRACAP, constante de projeto urbanístico aprovado, registrado em cartório e com destinação compatível com a atividade pretendida.

§ 1º O descumprimento das condições constantes do art. 2º desta Lei implicará o cancelamento do contrato de concessão de direito real de uso e a reversão do imóvel ao patrimônio da TERRACAP, assegurado o contraditório e o direito de defesa.

§ 2º Implantado o projeto de que trata o inciso II do art. 3º, no prazo da concessão de direito real de uso, e emitido o Atestado de Implantação e Pleno Funcionamento pelo COPRIAS, o imóvel será alienado com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) no valor da aquisição do terreno, conforme avaliação feita pela TERRACAP, podendo o valor da venda ser amortizado em sessenta parcelas mensais, consecutivas e atualizadas, sem carência.

§ 3º Na hipótese de desvio da destinação do imóvel concedido ou alienado, dar-se-á sua reversão ao patrimônio da TERRACAP sem qualquer indenização ao beneficiário do programa.

§ 4º Os imóveis alienados na forma desta Lei são inalienáveis e impenhoráveis.

§ 5º As entidades de assistência social já beneficiadas pelo Pró-DF Social que pleitearem novo benefício farão jus a desconto de 70% (setenta por cento) no valor da aquisição do terreno, obedecidas as mesmas condições do benefício anterior.

§ 6º A regularização dos imóveis de que trata o inciso I deste artigo deverá seguir os procedimentos definidos pela Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 — Estatuto da Cidade; e pelos planos diretores de ordenamento territorial e locais, especialmente quanto à elaboração e aprovação do estudo de impacto de vizinhança, previamente ao registro em cartório da averbação da alteração do loteamento.

§ 7º Os imóveis de que trata o inciso I deste artigo e os que vierem a ser destinados ao Pró-DF Social, integrantes do patrimônio do Distrito Federal, de suas autarquias ou de suas fundações, serão revertidos à TERRACAP, para fins de assinatura do contrato de concessão de direito real de uso ou de alienação, nos termos desta Lei.

§ 8º Fica vedada a destinação ao Pró-DF Social de imóvel público localizado nas Regiões Administrativas de Brasília, Lago Sul, Lago Norte e Sudoeste.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.948, DE 23 DE JUNHO DE 2006 (\*)

Remaneja cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Parágrafo único. O cargo mencionado no caput passa a denominar-se Chefe da Administração da Rodoviária, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2006, página 13.

DECRETO Nº 26.957, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de junho de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					790.000	
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004041 1322 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DF - PROGRAMA PRO-MORADIA CEF	99	33.90.35	100	100.000	100.000	
15.451.0700.3615 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA						
Ref. 000352 0001 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA	99	33.90.39	100	490.000	490.000	
15.451.1317.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA						
Ref. 001132 0001 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPUBLICA	1	44.90.51	100	100.000	100.000	
15.451.3000.7246 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR						
Ref. 001340 0002 CONSTRUÇÃO DE SHOPPING POPULAR EM BRASÍLIA	1	44.90.51	100	100.000	100.000	
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA					940.000	
27.812.4000.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 004026 0015 REFORMA DO ESTÁDIO ABADIÃO	9	44.90.51	100	940.000	940.000	
TOTAL					1.730.000	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA					70.000	

13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS												
Ref. 005569 1830 PROMOÇÃO "ENCONTRO DE HIP HOP EM PLANALTIMA"(EP)	6	33.90.39	100	70.000	70.000							
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL												60.000
14.422.1501.2573 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DO NEGRO												
Ref. 005724 1991 CURSO DE CAPACITAÇÃO AFRO BRAS. DE BAIXA RENDA(EP)	99	33.90.39	100	60.000	60.000							60.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS												460.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO												
Ref. 005518 1782 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN(EP)	1	44.90.51	100	400.000	400.000							400.000
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS												
Ref. 001546 0009 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	99	44.90.51	100	60.000	60.000							60.000
190111/00001 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA												940.000
04.122.0100.6517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 000851 0045 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	9	33.90.30	100	200.000	200.000							
15.451.2800.0084 Construção de terminal do STPA no Setor "O" na RA IX	9	44.90.52	100	300.000	300.000							500.000
Ref. 005341 1627 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL STPA NO SEROR "O" NA RA IX(EP)	9	44.90.51	100	200.000	200.000							200.000
15.452.3000.3247 REFORMA DE FEIRAS												
Ref. 004017 1208 REFORMA DE FEIRAS NA CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	40.000	40.000							40.000
27.812.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES												
Ref. 004791 0009 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES EM CEILÂNDIA	9	44.90.51	100	200.000	200.000							200.000
430101/00001 43101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL												200.000
18.541.4400.3347 IMPLANTAÇÃO DE PARQUES												
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00						
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
Ref. 006473 2573 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARQUE REC. SETOR O - CEILÂNDIA (EP)	9	44.90.51	100	100.000	100.000							

18.541.4400.3347	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES					
Ref. 006474 2574	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARQUE ECOLOGICO VIVENCIAL R.FUNDO - RIACHO FUNDO (EP)	17	44.90.51	100	100.000	100.000
					TOTAL	1.730.000
2006AC00230						

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001854 0015	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.39	100	5.000.000	5.000.000
					TOTAL	5.000.000
2006AC00233						

DECRETO Nº 26.970, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.870.048,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil e quarenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, com o artigo 4º, da Lei nº 3.829, de 09 de março de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 070.000.358/2006, 100.000.596/2006 e 112.001.237/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 5.870.048,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil e quarenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOUDES ABADIA**

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					70.048
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	100	70.048	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					800.000
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISAO					
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISAO - CONTRAPARTIDA BID	99	44.90.51	100	800.000	
2006AC00233 TOTAL					870.048

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					70.048
04.122.0228.2422 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO					
Ref. 001455 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTAGIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	70.048	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					800.000
17.512.3300.3625 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL, ESTUDOS E SUPERVISAO					
Ref. 001356 0001 PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO NO DF - MELHORIA DE REGULACAO, CONTROLE AMBIENTAL ESTUDOS E SUPERVISAO - CONTRAPARTIDA BID	99	33.90.35	100	800.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					2.500.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000916 0003 CONTRATO DE GESTÃO	99	33.90.39	100	2.500.000	
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER					1.000.000
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					
Ref. 005192 1488 APOIO AO XX CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CEILÂNDIA, A SER REALIZADO PELA LIGA ESPORTIVA DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES.(EP)	9	33.50.39	100	300.000	
27.812.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					300.000
Ref. 004577 0606 APOIO AO FUTEBOL AMADOR NO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	33.50.39	100	300.000	
27.812.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR					300.000
Ref. 005735 2002 APOIO AO XX CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DE CEILÂNDIA.(EP)	9	33.50.39	100	200.000	
27.813.1900.9080 APOIO AO CAMPEONATO METROPOLITANO DE FUTEBOL					200.000

Ref. 004251 0595	APOIO AO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO DF (EPF)	99	33.50.39	100	200.000	200.000	
2006AC00233						TOTAL	4.370.048

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					1.500.000	
08.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000568 0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	99	33.90.37	100	1.000.000		
	99	33.90.39	100	500.000		
2006AC00233					TOTAL	1.500.000

#### DECRETO Nº 26.972, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.623, de 08 de março de 2006 e dá outras providências. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o constante do Processo nº 010.000.181/2006, DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 3º; 6º, II, “a” e 7º do Decreto nº 26.623, de 08 de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Os Oficiais dos quadros de que trata o presente decreto somente poderão concorrer, nas Unidades onde estiverem lotados, às escalas de serviço interno. Em caso de necessidade e por determinação do Comandante-Geral, poderão concorrer a outros tipos de escalas de serviço. (...)”

Art. 6º (...)

II - (...)

a) no máximo 49 (quarenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

(...)

Art. 7º A seleção para os Quadros do QOPMA, QOPME e QOPMM será feita pelos critérios de antigüidade e de seleção interna de admissão.

§ 1º Metade do número das vagas oferecidas para cada quadro será preenchida pelo critério de antigüidade entre os Subtenentes das QMs correlatas aos quadros a que se destinam, que preencherem os demais requisitos exigidos na legislação pertinente.

§ 2º Arredondar-se-á, alternadamente, para mais o resultado não exato do cálculo das vagas a serem preenchidas pelos critérios de antigüidade e de seleção interna de admissão.

§ 3º Quando for apurada apenas uma vaga, esta será preenchida, alternadamente, pelos critérios de antigüidade e de seleção interna de admissão.

§ 4º Na hipótese de não existirem Subtenentes, que atendam aos requisitos, em número suficiente para o preenchimento das vagas pelo critério de antigüidade, estas serão completadas pelos Primeiros-Sargentos mais antigos das QMs correlatas aos quadros a que se destinam, independentemente de aprovação na seleção interna de admissão, desde que satisfaçam às demais exigências do certame.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

#### DECRETO Nº 26.973, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Altera o Decreto nº 26.680, de 27 de março de 2006, que “Disciplina a concessão de incentivos tarifários a grandes consumidores industriais de água e dá outras providências”. (1ª alteração)” A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.680, de 27 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o inciso II do art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º.....

.....

II – analisar e emitir parecer sobre o requerimento de reconhecimento do incentivo tarifário a que se refere o art. 1º e declarar que o valor do incentivo foi deduzido das faturas de fornecimento de água, informando o respectivo período e valor;” (NR);

II – o inciso III do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

III – remeter os autos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SDE para análise, elaboração e publicação do Ato Declaratório relativo ao incentivo tarifário, que deverá conter, dentre outras informações, o período de referência e valores devidos;” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

#### DECRETO Nº 26.974, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, que regulamenta a Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, que institui a Contribuição de Iluminação Pública - CIP. (4ª alteração)

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 726, de 06 de fevereiro de 2006, e na Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescentado o seguinte art. 3º-B:

“Art. 3º-B São isentas da CIP as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005).

§ 1º O pedido de isenção obedecerá modelo previsto em ato da Secretaria de Estado de Fazenda e será entregue na concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pela cobrança da CIP a que se refere o § 6º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994.

§ 2º Serão recebidos pela concessionária somente os pedidos de isenção em que a entidade interessada seja titular ou responsável pela unidade consumidora em primeiro de janeiro do exercício a que se refere o pedido de isenção, exceto no caso de unidade cadastrada após esta data.

§ 3º A concessionária de distribuição de energia elétrica receberá os pedidos que atendam às exigências contidas no ato a que se refere o § 1º e no § 2º e remeterá à Secretaria de Estado de Fazenda, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de recebimento dos pedidos, listagem confirmando a titularidade ou responsabilidade do interessado pela unidade consumidora e contendo:

I - nome do contribuinte;

II - identificação da unidade consumidora;

III - número de inscrição no CNPJ;

IV - número do Ato Declaratório de reconhecimento de imunidade de IPTU expedido pela Secretaria de Estado de Fazenda para o exercício de 1996 ou seguintes, ou de isenção de IPTU ou TLP para o exercício de 2005 ou seguintes, para o imóvel onde esteja instalada a unidade consumidora;

V - número da Certidão Negativa de Débito do INSS, válida à época do fato gerador.

§ 4º A isenção será concedida para o mesmo exercício em que tenha sido feito o pedido desde que apresentados os documentos referidos nos incs. IV e V do § 3º e comprovada a titularidade ou responsabilidade do interessado pela unidade consumidora na data do fato gerador.

§ 5º Excetuada a hipótese prevista no § 4º, o deferimento do pedido de isenção dependerá de vistoria no imóvel onde esteja instalada a unidade consumidora, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda no prazo de cento e vinte dias, contados da data do respectivo requerimento àquela Secretaria.

§ 6º A isenção será declarada por ato da Secretaria de Estado de Fazenda, à vista da listagem de que trata o § 3º, e uma vez reconhecida surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.

§ 7º Declarada a isenção, ficam os beneficiários obrigados a comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração.

§ 8º Constatado que o contribuinte deixou de comunicar à repartição a alteração da situação, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso.

§ 9º Para fins do disposto neste artigo, a concessionária de distribuição de energia elétrica deverá ainda:

I - manter a documentação apresentada pelos contribuintes em função dos §§ 1º e 3º pelo prazo de cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao do pedido;

II - enviar, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente e em formato definido pela Secretaria de Estado de Fazenda, relação contendo o nome do contribuinte, o número de inscrição no CNPJ, a unidade consumidora e o valor da isenção no exercício anterior;

III - comunicar à Secretaria de Estado de Fazenda qualquer alteração que implique a cessação do benefício, especialmente quanto à mudança de titularidade ou responsabilidade pela unidade consumidora;

§ 10. A Secretaria de Estado de Fazenda informará à concessionária de distribuição de energia elétrica, em até dez dias após a publicação do ato a que se refere o § 6º, o nome dos beneficiários da isenção e a identificação das respectivas unidades consumidoras.

§ 11. Demais prazos e procedimentos poderão ser estabelecidos em ato da Secretaria de

Estado de Fazenda.”;

II - fica acrescentado o seguinte § 5º ao art. 5º:

“Art. 5º .....

§ 5º Os contribuintes titulares ou responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer de cada exercício pagarão a contribuição proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se, para efeito de cálculo do valor da contribuição, o consumo do primeiro mês completo de faturamento (Lei Complementar nº 726, de 6 de fevereiro de 2006).”;

III - fica acrescentado o seguinte § 6º ao art. 6º:

“Art. 6º .....

§ 6º A concessionária de distribuição de energia elétrica deverá, por solicitação do contribuinte, alterar a faixa de consumo em que este se encontra equivocadamente, estornando o valor da CIP recolhido indevidamente.”;

IV - fica acrescentado o seguinte § 6º ao art. 8º:

“Art. 8º .....

§ 6º A concessionária de energia elétrica poderá efetuar a compensação dos valores da CIP recolhidos indevidamente com o montante do tributo a ser recolhido mensalmente, desde que comprove haver assumido o encargo financeiro ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a assim proceder.”;

V - o Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO ÚNICO

UNIDADES CONSUMIDORAS - FAIXA DE RESIDENCIAL – INDUSTRIAL –  
 COMERCIAL – PODER – CONSUMO - PÚBLICO E SERVIÇO PÚBLICO - MES (kWh)-  
 REAIS/M:SS - REAIS/M:SS -0-30; 0,41; 1,20; 31-50; 0,65 1,98 -51-80; 1,01; 3,15 - 81-100;  
 1,44; 3,91- 101-180 -3,83; 7,01 -181-220 - 4,60; 8,57 - 221-300 - 7,68; 12,36 -301-400; 10,74;  
 16,48 - 401-500 -13,43; 20,58 - 501-600 - 16,96; 24,69 - 601-700 - 19,78; 28,79 - 701-800 -  
 22,60; 32,89- 801-900 - 25,42; 37,00 - 901-1000 - 28,24; 42,76 - 1001-2000 - 50,38;  
 79,14 - 2001-3000 - 78,97; 118,69 - 3001-4000 - 90,61; 158,25 - 4001-5000 - 114,75; 197,80 -  
 5001-7000 - 161,97; 302,07 - 7001-10000 - 229,43; 346,02 - ACIMA DE 10000 - 265,37;  
 359,83”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

#### DECRETO Nº 26.975, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (125ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os números 6, 13, 14 e 15 da alínea “d” do inciso II do art. 46 ficam alterados para a seguinte redação:

“Art. 46. ...

...

II - ...

.....

d)...

...

6) máquinas registradoras, classificadas nas posições 8470.50.11, 8470.50.19 e 8470.50.90 da NCM/SH;

...

13) veículos classificados nos códigos 8701.20.00, 8702.10.00, 8704.21.10, 8704.22.10, 8704.23.10, 8704.31.10, 8704.32.10, 8704.32.20, 8704.32.30, 8704.32.90, 8706.00.10 e 8706.00.90 da NCM/SH;

14) produtos de siderurgia e metalurgia, classificados nas posições 7201 a 7229, 7301 a 7314, 7326 e 8310 da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH (Lei nº 1.798, de 1997, art. 1º).

15) veículos classificados nos códigos 8702.10.00, 8702.90.90, 8703.21.00, 8703.22.10, 8703.22.90, 8703.23.10, 8703.23.90, 8703.24.10, 8703.24.90, 8703.32.10, 8703.32.90, 8703.33.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.20, 8704.21.30, 8704.21.90, 8704.31.10, 8704.31.20, 8704.31.30 e 8704.31.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH.”;

II - os §§ 8º, 28 e 29 do art. 85 ficam alterados para a seguinte redação:

“Art. 85. ...

...

§ 8º Em substituição à aposição dos códigos Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, no campo “Classificação Fiscal” poderá ser indicado outro código, desde que, no campo “Informações Complementares” do quadro “Dados Adicionais” ou no verso

da Nota Fiscal seja impressa, por meio indelével, tabela com a respectiva decodificação (Ajuste SINIEF 2/95).

...

§ 28 Em se tratando dos produtos classificados nos códigos 3003 e 3004 da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, na descrição prevista na alínea “a” do inciso X do caput deste artigo, deverá ser indicado o número do lote de fabricação a que a unidade pertencer, devendo a discriminação ser feita em função dos diferentes lotes de fabricação e respectivas quantidades e valores (Ajuste SINIEF 07/02).

§ 29 A Nota Fiscal emitida por fabricante, importador ou distribuidor, relativamente à saída para estabelecimento atacadista ou varejista, dos produtos classificados nos códigos 3002, 3003, 3004 e 3006.60 da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, exceto se relativa às operações com produtos veterinários, homeopáticos ou amostras grátis, deverá conter, na descrição prevista na alínea “b” do inciso IV deste artigo, a indicação do valor correspondente ao preço constante da tabela, sugerido pelo órgão competente para venda a consumidor e, na falta deste preço, o valor correspondente ao preço máximo de venda a consumidor sugerido ao público pelo estabelecimento industrial (Ajustes SINIEF 12/03 e 07/04.) (NR);”;

III - o art. 87 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. A Nota Fiscal modelo 1-A será de tamanho não inferior a 28,0 cm de largura por 21,0 cm de altura e conterá, no quadro “Dados do Produto”, além das indicações previstas no art. 85, a classificação do produto na Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH.”;

IV - o inciso III do § 2º do art. 176 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 176. ...

...

§ 2º ...

...

III - quadro “Classificação Fiscal”: a indicação do código da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, e da alíquota, previstos na legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados;”;

V - o inciso I do § 3º do art. 180 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 180. ...

...

§ 3º ...

I - coluna “Classificação Fiscal”: a indicação do código da mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH;”;

VI - o § 8º do art. 207 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 207. ...

...

§ 8º O sujeito passivo por substituição, não poderá utilizar, no arquivo magnético referido no § 1º, sistema de codificação diverso da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, exceto para os veículos automotores, em relação aos quais utilizar-se-á o código do produto estabelecido pelo industrial ou importador.”;

VII - o art. 289-A passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 289-A. As operações com veículos automotores novos, classificados nas posições 8429.59, 8433.59 e no capítulo 87, excluída a posição 8713, da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, com faturamento direto ao consumidor pela montadora ou pelo importador, devem atender às disposições deste Capítulo (Convênio ICMS 51/00).”;

VIII - o inciso II do art. 387 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 387. ...

...

II - máquinas, aparelhos e equipamentos e suas peças e partes, os produtos assim classificados nos Capítulos 84 a 90 da Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH;”

IX - o Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo VI do Decreto nº 18.955, de 22 de DEZEMBRO de 1.997

Insumos e Produtos da Indústria de Informática e Automação

(a que se refere o art. 46, inciso II, alínea “d” número 9)

NCM – DESCRIÇÃO - 3705.90.10; FOTOMASCARAS SOBRE VIDRO PLANO, POSITIVAS, ETC.; 8414.59.10; MICRO VENTILADORES COM ÁREA DE CARÇAÇA MENOR QUE 90Cm2; 8470.90.10; MAQUINAS DE FRANQUEAR CORRESPONDENCIA; 8470.90.90; OUTS.MAQS.DE FRANQUEAR,EMITIR TIQUETES E MAQS.SEMELH; 8471.10.00; MAQUINAS P/PROCESSAM.DE DADOS,ANALOGICAS/HIBRIDAS; 8471.49.11; SISTEMA DE UNID.PROC.DIGIT.MED.CAP.ETC.FOB<=US\$12500; 8471.49.12; SISTEMA DE UNID.PROC.DIGIT.GDE.CAP.ETC.FOB<=US\$100000; 8471.49.14; SISTEMA DE UNID.PROC.DIGIT.MUITO GDE.CAP.FOB>US\$100000; 8471.49.15; SISTEMA DE OUTRAS UNID.PROC.DIGIT.C/UNID.MEMO E/OU E/S; 8471.49.21; SISTEMA DE IMPRESSORA DE IMPACTO,DE LINHA; 8471.49.22; SISTEMA DE IMPRESSORA DE IMPACTO,DE CARACTERES BRAILLE; 8471.49.23; SISTEMA DE OUTS.IMPRESSORAS DE IMPACTO,MATRIC.POR PONTO; 8471.49.24; SISTEMA DE OUTS.IMPRESSORAS DE IMPACTO; 8471.49.44; SISTEMA DE DIGITALIZADORES DE IMAGENS,P/MAQS.PROC.DADOS; 8471.49.46; SISTEMA DE INDICADORES/APONTADAS,P/MAQS.DE PROC.DADOS; 8471.49.48; SISTEMA DE OUTS.UNIDADES DE ENTRADA,P/MAQS.PROC.DADOS; 8471.49.51; SISTEMA DE APARELHOS TERMINAIS C/TECLADO,VIDEO MONOCROM; 8471.49.52; SISTEMA DE APARELHOS TERMINAIS

C/TECLADO,VIDEO POLICROM; 8471.49.53; SISTEMA DE UNID.SAIDA VIDEO,C/ TUBO RAIOS CATOD.MONOCROM.; 8471.49.54; SISTEMA DE UNID.SAIDA VIDEO,C/ TUBO RAIOS CATOD.POLICROM; 8471.49.55; SISTEMA DE OUTRAS UNID.SAIDA POR VIDEO.MONOCROMAT; 8471.49.56; SISTEMA DE OUTRAS UNID.SAIDA POR VIDEO,POLICROMAT.; 8471.49.57; SISTEMA DE TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO BANCARIO; 8471.49.58; SISTEMA DE IMPRESSORA CODIGO BARRAS POSTAIS,3 EM 5,ETC.; 8471.49.59; SISTEMA DE OUTRAS UNIDADES DE E/S,MESMO C/ UNID.MEMO; 8471.49.71; SISTEMA DE UNIDADE CONTROLADORA DE TERMINAIS; 8471.49.72; SISTEMA DE UNIDADE CONTROLADORA DE COMUNICACOES; 8471.49.73; SISTEMA DE UNIDADE TRADUTORA PROTOCOL.P/INTERCON.REDES; 8471.49.74; SISTEMA DE UNIDADE DISTRIBUIDORA DE CONEXOES P/REDES; 8471.49.75; SISTEMA DE OUTRAS UNIDADES DE CONTROLE,ETC.DE SINAIS; 8471.49.76; SISTEMA DE OUTS.UNIDADES DE MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8471.49.92; SISTEMA DE LEITORES DE CODIGO DE BARRAS; 8471.49.93; SISTEMA DE LEITORES DE CARACTERES MAGNETIZAVEIS; 8471.49.94; SISTEMA DE OUTS.LEITORES/GRAVADORES,P/MAQS.PROC.DADOS; 8471.49.95; SISTEMA DE OUTRAS MAQUINAS AUTOMAT.P/PROC.DADOS; 8471.50.10; UNID.PROC.DIGIT.PEQ.CAP.B ASE MICROPROCESS.FOB<=US\$12500; 8471.50.20; UNID.PROC.DIGIT.MED.CAP.ETC.US\$12500<FOB<=US\$46000< td>; 8471.50.30; UNID.PROC.DIGIT.GDE.CAP.ETC.US\$46000<FOB<=US\$100000< td>; 8471.50.40; UNID.PROC.DIGIT.MUITO GDE.CAP.ETC.FOB>US\$100000; 8471.50.90; OUTRAS UNIDAD.PROC.DIGIT.COM UNID.MEMO E/OU 1 UNID.E/S; 8471.60.11; IMPRESSORAS DE IMPACTO,DE LINHA; 8471.60.19; OUTRAS IMPRESSORAS DE IMPACTO; 8471.60.51; DIGITALIZADOR DE IMAGENS,P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS;8471.60.53; INDICADORES/APONTADORES,P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8471.60.59; OUTS.UNIDADES DE ENTRADA,P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8471.60.61; APARELHOS TERMINAIS C/TECLADO ALFANUM.VIDEO MONOCROMAT; 8471.60.62; APARELHOS TERMINAIS C/TECLADO ALFANUM.VIDEO POLICROMAT.; 8471.60.71; UNIDADE DE SAIDA POR VIDEO,C/ TUBO RAIOS CATOD.MONOCROM.; 8471.60.72; UNIDADE DE SAIDA POR VIDEO,C/ TUBO RAIOS CATOD.POLICROM.; 8471.60.73; OUTRAS UNIDADES DE SAIDA POR VIDEO,MONOCROMATICAS; 8471.60.74; OUTRAS UNIDADES DE SAIDA POR VIDEO,POLICROMATICAS; 8471.60.80; TERMINAIS DE AUTO-ATENDIMENTO BANCARIOTERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO BANCARIO; 8471.60.91; IMPRESSORAS DE CODIGO DE BARRAS POSTAIS,3 EM 5,ETC; 8471.60.99; OUTRAS UNIDADES DE ENTRADA/SAIDA,P/MAQUINAS PROC.DADOS; 8471.70.11; PARA DISCOS FLEXÍVEIS; 8471.70.19; OUTROS; 8471.70.2; UNIDADE DE DISCOS PARA LEITURA OU GRAVAÇÃO DE DADOS POR MEIO ÓPTICOS (UNIDADE DE DISCO ÓPTICO); 8471.70.31; UNIDADE DE FITA MAGNÉTICA PARA FITAS EM ROLO; 8471.70.32; UNIDADE DE FITA MAGNÉTICA PARA CARTUCHOS; 8471.70.33; UNIDADE DE FITA MAGNÉTICA PARA CASSETES; 8471.70.39; UNIDADE DE FITA MAGNÉTICA PARA OUTRAS; 8471.80.11; UNIDADES CONTROLADORAS DE TERMINAIS DE PROC.DADOS; 8471.80.12; UNIDADES CONTROLADORAS DE COMUNICACOES DE PROC.DADOS; 8471.80.13; UNIDADES TRADUTORAS DE PROTOCOLOS P/ INTERCONEX.DE REDES; 8471.80.14; UNIDADES DISTRIBUIDORAS DE CONEXOES P/REDES; 8471.80.19; OUTRAS UNIDADES DE CONTROLE, ADAPTACAO,CONVERSAO DE SINAL; 8471.80.19; OUTRAS UNIDADES DE CONTROLE,ADAPTACAO,CONVERSAO DE SINA; 8471.80.90; OUTRAS UNIDADES DE MAQUINAS AUTOMATS.P/PROCESSAMENTO DE; 8471.90.11; LEITORES OU GRAVADORES DE CARTÕES MAGNÉTICOS; 8471.90.12; LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS; 8471.90.13; LEITORES DE CARACTERES MAGNETIZÁVEIS; 8471.90.14; DIGILIRADORES DE IMAGENS (“SCANNERS”); 8471.90.19; OUTROS LEITORES OU GRAVADORES,DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 8471.90.19; OUTROS LEITORES OU GRAVADORES,DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 8471.90.90; OUTS.MAQUINAS AUTOMAT.P/PROCESS.DE DADOS,SUAS UNIDADES; 8472.90.10; DISTRIBUIDORES AUTOMAT.PAPEL-MOEDA,INCL.EFET.OUTS.OPER; 8472.90.21; MAQS.ELETRON. BANCARIAS DE AUTENT.COMUN.C/COMPUTADOR.; 8472.90.29; OUTRAS MAQUINAS BANCARIAS,C/DISPOSITIVOS P/AUTENTICAR; 8472.90.30; MAQUINAS P/SELECIONAR E CONTAR MOEDAS OU PAPEL-MOEDA; 8472.90.51; CLASSIFICADORAS AUTOMAT.DOCUM.C/LEIT/GRAV.C>400DOC/MIN; 8472.90.59; OUTRAS CLASSIFICADORAS AUTOMAT.DOCUM.C/LEIT/GRAV.; 8473.30.11; GABINETE C/FONTE DE ALIMENT.P/MAQS.AUTOMAT.PROC.DADOS; 8473.30.19; OUTROS GABINETES P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8473.30.21; MECANISMOS DE IMPRESSORA MATRICIAL,ETC.JATO TINTA,MONT; 8473.30.21; MECANISMOS DE IMPRESSORA MATRICIAL,ETC.JATO TINTA,MONT; 8473.30.22; MECANISMOS DE IMPRESSORA A “LASER”,LED OU LCS,MONTADOS; 8473.30.23; MARTELO DE IMPRESSAO E BANCOS DE MARTELOS,P/IMPRESSORAS; 8473.30.24; CABECA DE IMPRESSAO,EXC.TERMICA/JATO TINTA,P/IMPRESSORA; 8473.30.25; CABECA DE IMPRESSAO TERMICA/JATO DE TINTA,P/IMPRESSORA; 8473.30.26; CINTAS DE CARACTERES,P/IMPRESSORAS; 8473.30.27; CARTUCHOS DE TINTA,P/IMPRESSORAS; 8473.30.29; OUTS.PARTES E ACESS.DE IMPRESSORAS/TRACADORES GRAFICOS; 8473.30.31; CONJUNTOS CABECA-DISCO DE UNID.DE DISCO RIGIDO,MONTADOS; 8473.30.39; OUTS.PARTES E ACESS.DE UNID.DE DISCOS/FITAS MAGNETICOS; 8473.30.41; PLACAS-MAE MONTAD.P/MAQS.PROC.DADOS (CIRCUITO IMPRESSO); 8473.30.42; PLACAS DE MEMORIA,MONTADAS,S<=50CM2,P/

MAQS.PROC.DADOS; 8473.30.43; PLACAS DE MICROPROCESSAM.C/ DISPOSIT.DISSIPACAO DE CALOR; 8473.30.49; OUTS.CIRCUITOS IMPRESSOS P/ MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8473.30.50; CARTOES DE MEMORIA P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8473.30.91; TELA P/MICROCOMPUTADORES PORTATEIS,MONOCROMATICA; 8473.30.92; TELA P/MICROCOMPUTADORES PORTATEIS,POLICROMATICA; 8473.30.99; OUTRAS PARTES E ACESS.P/MAQUINAS AUTOMAT.PROC.DADOS; 8473.50.10; CIRCUITO IMPRESSO MONTADO UTIL.EM 2/MAIS DIF.MAQUINAS; 8473.50.20; CARTOES DE MEMORIA,UTIL.2/MAIS DIF.MAQUINAS; 8473.50.31; MARTELO DE IMPRESSAO,ETC.UTIL.2/MAIS DIF.MAQUINAS; 8473.50.32; OUTRAS CABECAS DE IMPRESSAO,UTIL.2/MAIS DIF.MAQUINAS; 8473.50.33; CABECAS DE IMPRESSAO TERMICAS,ETC.UTIL.2/MAIS DIF.MAQS.; 8473.50.34; CINTAS DE CARACTERES P/IMPRESSAO,UTIL.2/MAIS DIF.MAQS.; 8473.50.35; CARTUCHOS DE TINTAS P/IMPRESSAO,UTIL.2/MAIS DIF.MAQS.; 8473.50.39; OUTS.PARTES E ACESS.DE IMPRESSAO,UTIL.2/MAIS DIF.MAQS.; 8473.50.50; PLACAS DE MEMORIA,SUPERF<=50CM2,UTIL.2/MAIS DIF.MAQS.; 8473.50.90; OUTRAS PARTES E ACESS.UTIL.2/MAIS DIF.MAQUINAS; 8479.50.00; ROBOS INDUSTRIAIS; 8479.89.99; OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS MECANICOS C/FUNCAO PROPRIA; 8482.40.00; ROLAMENTOS DE AGULHAS; 8501.10.11; MOTOR ELETR.DE CORRENTE CONTINUA,POT<=37.5W,PASSO<=1.8G; 8501.10.19; OUTROS MOTORES ELETR.DE CORRENTE CONTINUA,P<=37.5W; 8501.31.20; GERADOR ELETR.DE CORRENTE CONTINUA,POT<=750W; 8501.51.10; MOTOR ELETR.CORR.ALTERN.TRIF.37.5W<P<=750W,ROTOR td GAIOLA<>; 8504.31.11; TRANSFORMADOR ELETR.POT<=1KVA,P/FREQ<=60HZ,DE CORRENTE; 8504.31.19; OUTROS TRANSFORMADORES ELETR.POT<=1KVA,P/FREQ<=60HZ; 8504.31.91; TRANSFORMADOR ELETR.POT<=1KVA,SAIDA HORIZ.T>18KV,ETC.; 8504.31.92; TRANSFORMADOR ELETR.POT<=1KVA,DE FI,DETECCAO,FOCO,ETC; 8504.31.99; OUTROS TRANSFORMADORES ELETR.POT<=1KVA; 8504.32.11; TRANSFORMADOR ELETR.1KVA<POT<=3KVA,P FREQ<=”60HZ; 8504.32.21; TRANSFORMADOR ELETR.3KVA<POT<=16KVA,P FREQ<=”60HZ; 8504.32.29; OUTROS TRANSFORMADORES ELETR.3KVA<POT<=16KVA< td>; 8504.40.10; CARREGADORES DE ACUMULADORES (CONV.ELETR.); 8504.40.40; EQUIPAMENTO DE ALIMENTAÇÃOININTERRUPTA DE ENERGIA (UPS OU “NO BREAK”); 8504.90.10; NUCLEOS DE PO FERROMAGNETICO; 8504.90.30; PARTES DE TRANSFORMADORES DE DIELETR.LIQ.OU POT>16KVA; 8504.90.90; OUTRAS PARTES DE OUTRAS TRANSFORMADORES, CONVERSORES,ETC; 8505.90.80; PLACAS,MANDRIS E DISPOSITIVOS MAGNETICOS,ETC.DE FIXACAO; 8517.30.11; CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.ELETRONICA LINHA TELEF.PUBLICA; 8517.30.12; CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.ELETRONICA LINHA TELEF.PUBLICA; 8517.30.13; CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.LINHA TELEF.PRIVADA,C<=25RAMAIS; 8517.30.14; CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.LINHA TELEF.PRIVADA,25/200RAMAIS; 8517.30.15; CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.LINHA TELEF.PRIVADA,C>200RAMAIS; 8517.30.19; OUTRAS CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.LINHA TELEF.; 8517.30.20; CENTRAIS AUTOMAT.DE VIDEOTEXTO; 8517.30.49; OUTS.CENTRAIS AUTOMAT.COMUT.DE PACOTES P/ TELEFONIA,ETC; 8517.30.50; CENTRAIS AUTOMAT.SISTEMA TRONCALIZADO P/ TELEFONIA,ETC; 8517.30.61; ROTEADORES DIGITAIS “CROSSCONNECT”,GRANULARID>=2MBITS/S; 8517.30.62; ROTEADORES DIGITAIS,VEL.INTERFACE SERIAL>4MBITS/S,ETC.; 8517.30.69; OUTROS ROTEADORES DIGITAIS ELETR.P/TELEFONIA/TELEGRAFIA; 8517.30.90; OUTS.APARELHOS ELETR.DE COMUTACAO P/TELEFONIA/TELEGRAF; 8517.50.11; MODULADORES/ DEMODULADORES DIGITAIS (BANDA BASE); 8517.50.12; MODULADORES/DEMODULADORES ANALOGICOS,VEL<=9600BITS/S; 8517.50.13; MODULADORES/DEMODULADORES ANALOGICOS,9600; 8517.50.19; OUTROS MODULADORES/DEMODULADORES (MODEM); 8517.80.10; APARELHOS DE GERENCIAMENTO DE REDES (TMN); 8517.80.21; CONCENTRADORES DE LINHAS DE ASSINANTES; 8517.80.22; CONCENTRADORES DE CIRCUITOS DIGITAIS (DCME); 8517.80.29; OUTROS CONCENTRADORES ELETR.P/TELEFONIA/TELEGRAFIA; 8517.90.10; CIRCUITO IMPRESSO MONTADO P/TELEFONIA,ETC; 8517.90.91; MECANISMO DE IMPRESSAO A “LASER”,ETC.P/APARS.FAC –SIMILE; 8517.90.92; BASTIDORES E ARMACOES P/APARELHOS DE TELEFONIA/TELEGRAF; 8517.90.94; TRANSDUTORES PIEZOELETRICOS P/APARELHOS TELEFONICOS; 8517.90.99; OUTRAS PARTES P/APARELHOS DE TELEFONIA/TELEGRAFIA; 8518.90.90; PARTES DE MICROFONES,FONES DE OUVIDO,AMPLIFICADORES,ETC; 8525.20.11; APARS.TRANSM/RECEP.DE TELECOM.SATELITE,P/ESTACAO TERREN; 8525.20.12; APARS.TRANSM/RECEP.DE TELECOM.SATELITE,P/ESTACAO VSAT; 8525.20.13; APARS.TRANSM/RECEP.DIGIT.DE VOZ/DADOS,OPER.BANDA C,KU,L; 8525.20.19; OUTROS APARELHOS TRANSMISS.RECEPT.DE TELECOM.SATELITE; 8525.20.30; APARELHOS TRANSM/RECEP.DO TIPO MODULADOR-DEMODULADOR; 8525.20.51; APARS.TRANSM/RECEP.DE SISTEMA TRONCAL.P/ESTACAO CENTRAL; 8525.20.52; TERMINAIS PORTATEIS DE SISTEMA TRONCALIZADO; 8525.20.53; TERMINAIS FIXOS DE SISTEMA TRONCALIZADO,S/FONTE ENERGIA; 8525.20.54; TERMINAIS MOVEIS DE SISTEMA TRONCALIZ.P/VEIC.AUTOMOVEIS; 8525.20.59; OUTS.APARELHOS TRANSMISS.RECEPT.DE SISTEMA TRONCALIZADO; 8525.20.62; TERMINAIS FIXOS,ANALOG.PORAT.MONOCANAIIS P/RADIOTELEF.; 8525.20.63; TERMINAIS MOVEIS,ANALOG.P/RADIOTELEF.DE VEIC.AUTOMOVEIS; 8525.20.69; OUTS.APARELHOS TRANSMISS.RECEPT.ANALOG.P/RADIOTELEF.ETC; 8525.20.71;

APARS.TRANSM/RECEP.RADIOTELEF.DIGIT.F<15GHZ,T<=8MBIT/S; 8525.20.72; APARS.TRANSM/RECEP.RADIOTELEF.DIGIT.F<15GHZ,T<=34MBIT/S; 8525.20.79; OUTS.APARS.TRANSM/RECEP.RADIOTELEF/TELEGR.DIGIT.F<15GH; 8525.20.81; APARS.TRANSM/RECEP.RADIOTELEF.DIGIT.F<=23GHZ,T<=8MBIT/S; 8525.20.89; OUTS.APARS.TRANSM/RECEP.RADIOTELEF.RADIOTELEGRAF.DIGIT; 8525.20.90; OUTS.APARS.TRANSMISSORES C/APARELHO RECEPT.INCORPORADO; 8530.10.90; OUTS.APARELHOS ELETR.DE SINALIZACAO,ETC.P/VIAS FERREAS; 8530.80.10; APARS.ELETR.DIGIT.P/CONTROLE DE TRAFEGO DE AUTOMOTORES; 8530.80.90; OUTS.APARS.ELETR.SINALIZACAO,ETC.P/VIAS TERRESTRES,ETC; 8531.20.00; PAINEL INDICAD.C/DISP.CRISTAIS LIQ/DIODOS EMISS.LUZ; 8532.21.10 CONDENSADOR FIXO ELETR.DE TANTALO,P/MONTAGEM SUPERF; 8532.21.90 O U T R O S CONDENSADORES FIXOS ELETR. DE TANTALO; 8532.22.00 CONDENSADOR FIXO ELETROLITICO,DE ALUMINIO; 8532.23.10CONDENSADOR FIXO C/DIELETR.CERAM.1 CAMADA,MONTAG.SUPERF; 8532.23.90 OUTROS CONDENSADORES FIXOS C/DIELETR.CERAM.1 CAMADA; 8532.24.10; OUTS. CONDENSADORES FIXOS C/DIELETR.CERAM. MONTAG.SUPERF; 8532.24.90OUTROS CONDENSADORES FIXOS C/DIELETR. CERAM.; 8532.25.10 CONDENSADOR FIXO C/DIELETR.PAPEL/PLAST.P/MONTAG.SUPERF; 8532.25.90 OUTROS CONDENSADORES FIXOS C/DIELETR.PAPEL/PLAST; 8532.29.10 OUTROS CONDENSADORES FIXOS ELETR.P/MONTAGEM SUPERF; 8532.29.90OUTROS CONDENSADORES FIXOS ELETRICOS; 8532.30.10 CONDENSADORES VARIÁVEIS/AJUSTAV.ELETR.P/MONTAG.SUPERF; 8532.30.90 OUTROS CONDENSADORES VARIÁVEIS/AJUSTAV.ELETR.; 8533.31.10POTENCIOMETROS P/POT<=20W; 8534.00.00 CIRCUITO IMPRESSO; 8536.20.00 DISJUNTORES P/TENSAO<=1KV; 8536.30.00 OUTS. APARS.P/PROTECAO DE CIRCUITOS ELETR.P/TENSAO<=1KV; 8536.41.00 RELES P/TENSAO<=60VOLTS; 8536.49.00 OUTROS RELES,60VOLTS; 8536.50.30 COMUTADORES CODIFICAD. DIGITAIS,P/MONTAG.CIRCUIT.IMPRESS; 8536.50.90OUTS.INTERRUPTORES,ETC.DE CIRCUITOS ELETR.P/TENSAO<=1KV; 8536.69.10TOMADA POLARIZADA E TOMADA BLINDADA, P/TENSAO<=1KV; 8536.90.30; SOQUETES P/MICROESTRUTURAS ELETRONICAS,P/TENSAO<=1KV; 8536.90.40; CONECTORES P/CIRCUITO IMPRESSO,P/TENSAO<=1KV; 8537.10.11SUPORTES C/APARS.DE CNC,T<=1KV,C/PROCESS/BARRAM>=32BITS; 8537.10.19; OUTS.QUADROS,PAINEL,ETC.C/APARS.CMD.NUM.COMPUT.T<=1KV; 8537.20.00; QUADROS,ETC.C/APARELHOS INTERRUPTOR.CIRCUITO ELETR.T>1KV; 8540.11.00; TUBOS CATODICOS P/RECEPT.DE TELEVISAO A CORES,ETC.; 8540.12.00; TUBOS CATODICOS P/RECEPT.TELEVISAO EM PRETO/BRANCO,ETC.; 8541.29.10; OUTROS TRANSISTORES,NAO MONTADOS,EXC.FOTOTRANSISTORES; 8541.29.20; OUTROS TRANSISTORES, MONTADOS,EXC.FOTOTRANSISTORES; 8542.12.00; CARTOES INCORPORANDO 1 CIRCUITO INTEGRADO ELETRONICO; 8542.13.10; SEMICONDUTORES DE OXIDO METALICO,TECN.MOS, NAO MONTADOS; 8542.13.21 MEMORIAS ROM,PROM, ETC. TECN. MOS, MONTADAS, P/MONTAG.SUPERF; 8542.13.22 MICROPROCESSADORES, TECN.MOS, MONTADOS,P/MONTAG.EM SUPERF; 8542.13.23 MICROCONTROLADORES,TECN.MOS,MONTADOS,P/MONTAG.EM SUPERF; 8542.13.24 CO- PROCESSADORES,TECN.MOS,MONTADOS,P/MONTAG.EM SUPERF; 8542.13.25 SEMICONDUTOR."CHIP-SET", TECN.MOS, MONTAD.P/MONTAG.SUPERF; 8542.13.28; OUTS.MEMORIAS,TECNOLOG. MOS,MONTADAS, P/MONTAG.EM SUPERF; 8542.13.29; OUTS. SEMICONDUTORES, TECNOLOG.MOS,MONTAD.P/MONTAG.SUPERF; 8542.13.91; OUTS.MEMORIAS ROM,PROM, ETC.TECNOLOGIA MOS,ACESSO<=25NS; 8542.13.92 OUTS.MICROPROCESSADORES,DE OXIDO METALICO,TECNOLOG.MOS; 8542.13.93 OUTS.MICROCONTROLADORES, DE OXIDO METALICO,TECNOLOG.MOS; 8542.13.94; OUTS.CO-PROCESSADORES,DE OXIDO METALICO,TECNOLOGIA MOS; 8542.13.95; OUTS.SEMICONDUTORES "CHIP-SET",DE OXIDO METAL.TECN.MOS; 8542.13.98; OUTS.MEMORIAS DE OXIDO METALICO,TECNOLOGIA MOS; 8542.13.99 OUTROS SEMICONDUTORES DE OXIDO METALICO,TECNOLOGIA MOS; 8542.14.10; CIRCUITO OBTIDO TECNOL.BIPOLAR,NAO MONTADOS; 8542.14.20; CIRCUITO OBTIDO TECNOL.BIPOLAR,MONTADOS,P/MONTAG.SUPERF; 8542.14.90; OUTS.CIRCUITOS DIGITAIS,OBTIDOS POR TECNOLOGIA BIPOLAR; 8542.19.10; OUTS.CIRCUITOS INTEGRADOS MONOLIT.DIGITAIS,NAO MONTADOS; 8542.19.21; OUTS.MEMORIAS ROM,PROM,ETC.MONTADAS,P/MONTAG.EM SUPERF; 8542.19.28; OUTS.MEMORIAS,MONTADAS,PARA MONTAGEM EM SUPERFICIE; 8542.19.29; OUTS.CIRCUITOS INTEGR.MONOLIT.DIG.MONT.P/MONTAG.SUPERF; 8542.19.91; OUTS.MEMORIAS ROM,PROM,ETC.MONTADAS; 8542.19.98; OUTS.MEMORIAS,MONTADAS; 8542.19.99; OUTROS CIRCUITOS INTEGR.MONOLIT.DIGIT.MONTADOS; 8542.30.10; OUTROS CIRCUITOS INTEGR.MONOLIT.NAO MONTADOS; 8542.30.21; OUTS.CIRCUITOS INTEGR.MONOLIT.DIGITAIS-ANALOG.MONTADOS; 8542.30.29; OUTROS CIRCUITOS INTEGR.MONOLIT.MONTADOS; 8542.40.11; CIRCUITO INTEGR.HIBRIDO,ESP.CAMAD<=1MICRON,FREQ>=800MHZ; 8542.40.19; OUTS.CIRCUITOS INTEGRADOS HIBRIDOS,ESP.CAMAD<=1MICRON; 8542.40.90; OUTROS CIRCUITOS INTEGR.HIBRIDOS; 8542.50.00; MICROCONJUNTOS ELETRONICOS; 8542.90.10; SUPORTE-CONECTOR EM TIRAS,P/CIRCUITO INTEGR.ETC.ELETRON; 8542.90.20; COBERTURAS P/ENCAPSULAMENTO,P/CIRCUITO INTEGR.ELETRON; 8542.90.90; OUTRAS PARTES P/CIRCUITO INTEGR.E

MICROCONJ.ELETRON.; 8543.20.00; GERADORES DE SINAIS,ELETR; 8543.81.00; CARTOES E ETIQUETAS DE ACIONAM.POR APROXIM.; 8543.89.11; AMPLIFICADOR RADIOFREQ.P/TRANSM.SINAL MICROONDA,HPA,ETC; 8543.89.12; AMPLIFICADOR RADIOFREQ.P/RECEP.SINAL MICROONDA,LNA,ETC; 8543.89.13; AMPLIFICADOR RADIOFREQ.P/DISTRIB.DE SINAIS DE TELEVISAO; 8543.89.14; OUTS.AMPLIFICAD.DE RADIOFREQ.P/RECEP.SINAIS MICROONDAS; 8543.89.15; OUTS.AMPLIFICAD.DE RADIOFREQ.P/TRANSM.SINAIS MICROONDAS; 8543.89.19; OUTROS AMPLIFICADORES DE RADIOFREQUENCIA; 8543.89.31; GERADORES DE EFEITOS ESPEC.MANIP.2/3 DIMENS.ETC.P/VIDEO; 8543.89.32; GERADORES DE CARACTERES,DIGITAIS,P/VIDEO; 8543.89.33; SINCRONIZADOR DE QUADRO ARMAZEN.ETC.BASE TEMPO,P/VIDEO; 8543.89.34; CONTROLADORES DE EDICAO,P/VIDEO; 8543.89.35; MISTURADOR DIGITAL,EM TEMPO REAL DE ENTRADA>=8,P/VIDEO; 8543.89.36; ROTEADOR-COMUTADOR DE ENTRADA>20,SAIDA>16,P/VIDEO; 8543.89.39; OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES,P/VIDEO; 8543.89.40; TRANSCODIFICADOR OU CONVERSOR DE PADROES DE TELEVISAO; 8543.89.50; SIMULADOR DE ANTENAS P/TRANSMISSORES,POT>=25KW; 8543.89.91; TERMINAIS DE TEXTO,OPER.C/COD.DE TRANSMISSAO BAUDOT,ETC; 8543.89.99; OUTS.MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS COM FUNCAO PROPRIA; 8543.90.10; PARTES DE MAQS.E APARS.AMPLIFICAD.RADIOFREQ.VIDEO,ETC.; 8543.90.90; PARTES DE OUTS.MAQUINAS E APARS.ELETR.C/FUNCAO PROPRIA; 8544.41.00; OUTS.CONDUTORES ELETR.MUNIDOS PECAS CONEXAO,TENSAO<=80V; 8544.51.00; OUTS.CONDUTORES ELETR.MUNIDOS PECAS CONEXAO,80; 8708.99.10; DISPOSITIVO P/CMDO.ACCELERADOR,FREIO,ETC.P/VEIC.AUTOMOV.; 8708.99.90; OUTRAS PARTES E ACESS.P/TRATORES E VEICULOS AUTOMOVEIS; 9013.80.10; DISPOSITIVOS DE CRISTAIS LIQUIDOS (LCD); 9025.19.10; PIROMETROS OPTICOS; 9025.19.90; OUTROS TERMOMETROS E PIROMETROS; 9025.80.00; DENSIMETROS,AREOMETROS,HIGROMETROS E OUTS.INSTRUMENTOS; 9025.90.10; PARTES E ACESS.DE TERMOMETROS; 9028.30.90; OUTROS CONTADORES DE ELETRICIDADE; 9030.82.10; INSTRUMENTOS E APARS.P/TESTES DE CIRCUITOS INTEGRADOS; 9030.83.20; APARS.DE TESTE AUTOMAT.CIRCUIT.IMPRESSO,MONT.C/DISP.REG; 9030.89.90; OUTROS INSTRUMENTOS E APARS.P/MEDIDA/CONTROLE ELETR.ETC; 9031.80.40; APARS.DIGITAIS UTIL.EM AUTOMOVEIS (COMPUTADOR DE BORDO); 9031.80.50; APARELHOS PARA ANALISE DE TEXTEIS,COMPUTADORIZADOS; 9031.80.90; OUTROS INSTRUMENTOS,APARELHOS E MAQS.DE MEDIDA/CONTROLE; 9032.89.21; CONTROLADORES ELETRON.P/SIST.ANTIBLOQ.DE FREIO,AUTOMAT; 9032.89.22; CONTROLADORES ELETRON.P/SIST.DE SUSPENSAO,AUTOMATICOS; 9032.89.23; CONTROLADORES ELETRON.P/SIST.DE TRANSMISSAO,AUTOMATICOS; 9032.89.24; CONTROLADORES ELETRON.P/SIST.DE IGNICAO,AUTOMATICOS 9032.89.25; CONTROLADORES ELETRON.P/SIST.DE INJECAO,AUTOMATICOS; 9032.89.29; OUTROS CONTROLADORES ELETRON.AUTOMAT.P/VEIC.AUTOMOVEIS; 9032.89.81; INSTRUMENTOS E APARELHOS AUTOMAT.P/CONTROLE DE PRESSAO; 9032.89.82; INSTRUMENTOS E APARS.AUTOMAT.P/CONTROLE DE TEMPERATURA; 9032.89.83; INSTRUMENTOS E APARELHOS AUTOMAT.P/CONTROLE DE UMIDADE; 9032.89.84; INSTRUMENTOS E APARS.AUTOMAT.P/CONTROLE VELOCID.MOTORES; 9032.89.89; OUTS.INSTRUM.E APARS.AUTOMAT.P/CONTROLE GRANDEZ.N/ELETR; 9032.89.90; OUTS.INSTRUMENTOS E APARS.AUTOMAT.P/REGULACAO/CONTROLE; 9032.90.99; PARTES E ACESS.P/OUTS.APARELHOS AUTOMAT.P/REGULACAO,ETC; 9106.90.00; OUTROS APARELHOS DE CONTROLE/CONTADORES DE TEMPO,ETC"

Art. 2º Ficam convalidadas as operações realizadas, a partir da publicação do Decreto nº 26.244, de 28 de setembro de 2005, com fulcro no Anexo VI do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a redação dada por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.976, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (127ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, a Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003 e os Convênios ICMS citados no texto, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - fica revogado o § 13 do art. 60;

II - o § 1º do art. 205 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 205. ....

§ 1º A Guia Informativa Mensal do ICMS-GIM deverá ser transmitida por meio eletrônico, no “lay out” estabelecido pela Subsecretaria da Receita, com aposição de assinatura digital, até o vigésimo dia de cada mês, facultado ao prestador de serviço de transporte aéreo fazê-lo até o

último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador (Convênio SINIEF s/nº, de 15.12.70, art. 80) (NR)”;

III - os incisos VII, X e XXV do § 1º do art. 298 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 298. ....

.....

§ 1º.....

.....

VII - GVT - Global Village Telecom Ltda. (Conv. ICMS 121/04)(NR);

.....

X - Telmex do Brasil Ltda. (Conv. ICMS 121/04)(NR);

.....

XXV - Telet S/A. (Conv. ICMS 98/05)(NR)”;

IV - ficam acrescentados os seguintes incisos XXXIX a XLII ao § 1º do art. 298:

“Art. 298.....

.....

§ 1º.....

.....

XXXIX - Nexus Telecomunicações Ltda. (Conv. ICMS 14/06)(AC);

XL - Sermatel Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. (Conv. ICMS 14/06)(AC);

XLI - Transit do Brasil Ltda. (Conv. ICMS 14/06)(AC);

XLII - IDT Brasil Telecomunicações Ltda. (Conv. ICMS 14/06)(AC)”;

V - fica acrescentado o seguinte art. 298-B:

“Art. 298-B. Quando o destinatário do serviço estiver situado no Distrito Federal, os prestadores de serviços de comunicação, nas modalidades relacionadas no § 1º, deverão inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), sendo facultado ao contribuinte (Conv. ICMS 113/04):

I - indicar o endereço e CNPJ de sua sede, para fins de inscrição;

II - escriturar e manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento referido no inciso anterior;

III - recolher o imposto devido ao Distrito Federal por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE), no prazo e forma estabelecidos pela legislação tributária distrital. § 1º O disposto no “caput” aplica-se às seguintes modalidades de serviços de comunicação, conforme nomenclatura definida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL):

I - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC);

II - Serviço Móvel Pessoal (SMP);

III - Serviço Móvel Celular (SMC);

IV - Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

V - Serviço Móvel Especializado (SME);

VI - Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS);

VII - Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura Via Satélite (DTH);

VIII - Serviço Limitado Especializado (SLE);

IX - Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações (SRTT);

X - Serviço de Conexão à Internet (SCI).

§ 2º O prestador de serviços de comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá observar as demais normas da legislação tributária do Distrito Federal que não forem contrárias ao disposto neste artigo.”;

VI - fica acrescentado o seguinte art. 330-A:

“Art. 330-A. Fica assegurado ao contribuinte substituído que acumular crédito do imposto durante o período de 3 (três) meses consecutivos, no mínimo, em função da sistemática do regime de substituição tributária e da impossibilidade de compensação com débito decorrente de sua atividade sujeita ao pagamento normal do imposto, o direito de compensar ou transferir o crédito, mediante a dedução em aquisição futura de mercadoria cujo imposto deva ser retido, apurado e pago por ele ou por outro substituto tributário.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste artigo, o contribuinte substituído deve manter sistema de controle capaz de provar que a acumulação de crédito do imposto ocorreu em função do regime da substituição tributária, devendo, ainda:

I - para compensar saldo credor do ICMS acumulado, com o imposto devido a título de retenção na fonte, relativo a nova aquisição de mercadoria sujeita à substituição tributária, cuja responsabilidade pela apuração e pagamento é do próprio adquirente:

a) elaborar demonstrativo da aquisição, de acordo com o período de apuração e o prazo para pagamento do imposto previstos na legislação tributária, indicando:

1. a data, número e modelo da nota fiscal de aquisição da mercadoria;

2. o nome e CNPJ/MF do remetente da mercadoria;

3. o valor de aquisição da mercadoria, da base de cálculo e do imposto devido por substituição;

4. o valor do crédito a ser compensado e do saldo a pagar, se for o caso;

b) registrar o valor do crédito compensado, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo OUTROS DÉBITOS, com a expressão: COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO DE ICMS NOS TERMOS DO INCISO I, § 1º, ART. 330-A, DO DECRETO 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997;

II - para transferir saldo credor do ICMS acumulado, a ser deduzido do imposto devido por substituto tributário relativo a nova aquisição de mercadoria sujeita à retenção na fonte, observar

o disposto em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º De posse da nota fiscal de transferência de crédito que atenda às formalidades exigidas em ato do Secretário de Estado da Fazenda, o substituto tributário fica dispensado de promover a retenção do imposto na operação praticada com contribuinte substituído estabelecido no Distrito Federal, até o limite do valor do crédito constante da nota fiscal, e desde que indique no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, da nota fiscal de sua emissão, sem prejuízo das demais informações previstas na legislação tributária, os seguintes valores relativos àquela operação:

I - imposto devido por substituição tributária;

II - crédito transferido pelo adquirente, com indicação da data e número da nota fiscal de transferência;

III - saldo de ICMS a reter, que, se for o caso, deve ser indicado, também, no campo VALOR DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO e adicionado ao valor dos produtos no campo VALOR TOTAL DA NOTA.

§ 3º É obrigatória a elaboração de listagem em separado, emitida por qualquer meio, em relação à transferência de crédito do imposto prevista neste artigo.”;

VII - fica acrescentado o seguinte item 119 ao campo “DISCRIMINAÇÃO” do item 121 do Caderno I do Anexo I:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno I

Isenções

(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

ITE M/S UBIT EM	DISCRIMINAÇÃO					CONVÊNIO	EFICÁCIA
121						ICMS 137/05	a partir de 09/01/06
	Ite m	Fármaco s	NCM-SH Fármacos	Medicame ntos	NCM-SH Medicamen tos		
	119	Levodopa + Carbidopa + Entacapon a	2937.39.1 1/ 2928.002 0/ 2922.50.9 9	Levodopa 50 mg + Carbidopa 12,5 mg + Entacapon a 200 mg – por comprimid o Levodopa 100 mg + Carbidopa 25 mg + Entacapon a 200 mg – por comprimid o Levodopa 150 mg + Carbidopa 37,5 mg + Entacapon a 200 mg – por comprimid o	3003.90.49/ 3004.90.39	ICMS 137/05	a partir de 09/01/06
	NOTA 09 – O Convênio ICMS 137/05, de 16 de dezembro de 2005, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 01/06, de 06/01/06, D.O.U. de 09/01/06.						

VIII - o Caderno II do Anexo I fica alterado como segue:

“Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno II

Redução de Base de Cálculo

(Operações ou Prestações a que se refere o Art. 7º deste Regulamento)

ITE M/S UBIT EM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊN IO	EFICÁCI A
28	a) farelos e tortas de soja e de canola, farelos de suas cascas e sojas desativadas e seus farelos, quando destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal (NR)	ICMS 150/05	a partir de 09/01/06
	d) aveia e farelo de aveia, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal. (AC)	ICMS 149/05	a partir de 09/01/06
	NOTA 6 – Os Convênios ICMS 149/05 e 150/05, ambos de 16 de dezembro de 2005, foram ratificados pelo Ato Declaratório CONFAZ 01/06, de 06/01/06, DOU de 09/01/06		

IX - o item 12 e o subitem 12.1 do Caderno I do Anexo IV passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997  
Caderno I

Mercadorias sob Regime de Substituição Tributária  
Referente às Operações Subseqüentes - Operações Internas e Interestaduais  
(a que se referem os artigos 321 a 336)

ITE M/ SUBI TEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊN IO	EFICÁCI A
12	Mercadorias oriundas de operações interestaduais promovidas por empresas que utilizem do sistema de marketing direto para comercialização de seus produtos, destinadas a revendedores que efetuem venda porta-a-porta a consumidor final e a contribuinte inscrito (NR)	ICMS 06/06	a partir de 1º/04/06
12.1	A responsabilidade de substituto tributário fica atribuída ao estabelecimento remetente e a base de cálculo será definida conforme Portaria do Secretário de Estado de Fazenda (NR)		
	NOTA 2 – O Convênio ICMS 06/06, de 24 de março de 2006, foi publicado no D.O.U. de 29/03/06, produzindo efeitos a partir de 1º/04/06.		

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados com base no Convênio ICMS 113/04 no período de 03 de junho de 2005 até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 2º do art. 205 e os incisos XXX, XXXI e XXXVII do § 1º do art. 298 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 04 de julho de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.977, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (6ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as Leis nº 3.730, e 3.731, ambas de 30 de dezembro de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentada a seguinte Subseção Única a Seção I do Capítulo VII do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005:

“CAPÍTULO VII

.....  
SEÇÃO I

.....  
SUBSEÇÃO ÚNICA  
DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 27-A A base de cálculo será reduzida para 40% (quarenta por cento) na prestação dos seguintes serviços:

I - serviços descritos no item 12 e no subitem 17.10 da lista do Anexo I, exceto os subitens 12.02, 12.06, 12.09 e 12.17 (Lei nº 3.730, de 2005);

II - serviços de intermediação e corretagem, previstos no item 10 da lista do Anexo I (Lei nº 3.731, de 2005);

III - serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, previstos no subitem 15.07 da lista do Anexo I (Lei nº 3.731, de 2005);

IV - serviços de fornecimento de informações, previstos no subitem 17.01 da lista do Anexo I (Lei nº 3.731, de 2005).

Parágrafo único. A redução prevista nos incs. II, III e IV somente se aplica às operações realizadas por central de atendimento telefônico (call center) cujo estabelecimento prestador esteja situado no Distrito Federal e desde que obedecidas as condições e forma estabelecidas em ato conjunto da Secretaria de Estado de Fazenda e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Lei nº 3.731, de 2005).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de julho de 2006.  
118º da República e 47º de Brasília  
**MARIA DE LOURDES ABADIA**

DECRETO Nº 26.978, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Introduz alterações no Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, que regulamenta a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994 e consolida a legislação referente ao processo fiscal administrativo.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto na Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, e na Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, que recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, fica alterado como segue:

I - fica acrescentada a Seção I-A ao Capítulo II do Título I com a seguinte redação:

“SEÇÃO I-a  
DA ORDEM DE SERVIÇO

Art. 9º-A O servidor fiscal será designado para desenvolver procedimento fiscal mediante Ordem de Serviço - OS, documento de utilização interna da Secretaria de Estado de Fazenda, expedida pela chefia imediata.

§ 1º A OS conterá, no mínimo:

I - denominação “Ordem de Serviço”;

II - número de ordem;

III - data de expedição;

IV - tipo de ação fiscal a ser desenvolvida;

V - autoridade signatária;

VI - agentes fiscais designados;

VII - prazo para conclusão dos trabalhos;

VIII - identificação cadastral do contribuinte, se houver;

IX - origem da ação fiscal;

X - área geográfica a ser fiscalizada, no caso de fiscalização de mercadoria em trânsito;

XI - data da ciência e assinatura do agente fiscal designado.

§ 2º A OS poderá designar todos os componentes de equipe de fiscalização para desenvolver a ação fiscal, podendo a equipe redistribuir internamente a responsabilidade referente a cada empresa ou etapa do trabalho.

§ 3º As ações serão desenvolvidas por, pelo menos, dois servidores fiscais.

§ 4º Poderão ser anexadas à OS informações complementares, inclusive os procedimentos mínimos a serem observados no desenvolvimento da ação fiscal e o período a ser fiscalizado.(AC)”;

II - o inciso I do art. 11 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....

I - Notificação de Lançamento, relativamente aos débitos apurados dos tributos relacionados no art. 40;

.....”;

III - o inc. II do art. 11 fica renumerado para inc. III, sendo inserido o inciso II com a seguinte

redação:

“Art. 11. ....

.....

II - Aviso de Lançamento, nas hipóteses definidas no art. 41 da Lei nº 1254, de 8 de novembro de 1996.(AC);

III - Auto de Infração ou Apreensão, nos demais casos.”;

IV - o inciso V do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ....

.....

V - intimação para recolher o crédito tributário ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias;(NR)

.....”;

V - fica acrescentada a Subseção I-A à Seção III ao Capítulo II do Título I com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO I-A  
DO AVISO DE LANÇAMENTO

Art. 14-A O Aviso de Lançamento será lavrado por autoridade competente e conterà, no mínimo:

I - nome, razão ou denominação social e endereço do contribuinte;

II - número de inscrição no CF/DF e no CNPJ do Ministério da Fazenda;

III - data e hora da lavratura;

IV - valor total do crédito tributário;

V - descrição do fato que originou a lavratura;

VI - capitulação legal aplicável;

VII - intimação para cumprimento da exigência no prazo de 8 (oito) dias;

IX - nome, qualificação funcional, matrícula e assinatura da autoridade fiscal competente.

§ 1º O Aviso de Lançamento será lavrado manualmente ou por meio mecânico ou eletrônico, com precisão e clareza, não conterà entrelinhas, rasuras ou emendas, e terão inutilizados os espaços em branco.

§ 2º Uma das vias do Aviso de Lançamento será entregue ao contribuinte.

§ 3º A lavratura do Aviso de Lançamento será registrada em sistema informatizado ou na repartição fiscal da circunscrição em que o contribuinte for estabelecido ou exercer suas atividades.

§ 4º Prescinde de assinatura da autoridade fiscal o aviso de lançamento emitido por processo eletrônico.

§ 5º O Aviso de Lançamento é o instrumento de cobrança do Rito Especial, previsto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996.(AC)”;

VI - o caput e os incisos II, VI, IX e X do art. 15 passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 15. O Auto de Infração será lavrado, por autoridade competente, e conterà, obrigatoriamente:

.....

II - número de inscrição no CF/DF e no CNPJ do Ministério da Fazenda;

.....

VI - disposição legal infringida e penalidade aplicável;

.....

IX - nome, qualificação funcional, matrícula e assinatura do autuante;

.....

X - assinatura do autuado, de seu representante legal ou de seu preposto, a ser suprida, no caso de recusa, por declaração do autuante;(NR)

.....”;

VII - fica acrescentado o § 4º ao art. 15 com a seguinte redação:

“Art. 15. ....

.....

§ 4º Prescinde de assinatura da autoridade autuante o auto de infração emitido por processo eletrônico que contenha apenas exigência de multa acessória.(AC)”;

VIII - o caput do art. 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Esgotado o prazo de que trata o § 3º do art. 22 sem manifestação de interesse na mercadoria por parte de órgãos ou entidades da Administração do Distrito Federal, esta será avaliada pela repartição competente, para fins de extinção do crédito tributário, e levada a leilão, instituindo-se, na forma prevista em ato da Secretaria de Estado de Fazenda, comissão, composta por três servidores, encarregada de leiloar a mercadoria.(NR)

.....”;

IX - o art. 31 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O preparo do processo de que trata o art. 28 compete ao titular do órgão responsável pela notificação de lançamento ou pela lavratura dos autos de infração ou apreensão e compreenderá:

- I - a verificação do ato de formalização da exigência tributária no que concerne a existência de:
  - a) data de sua constituição e de ciência do sujeito passivo;
  - b) identificação e assinatura da autoridade tributária;
  - c) identificação e assinatura do sujeito passivo ou de seu representante legal, com a verifica-

ção dos atos que lhe conferem poder de representação;

c) identificação e assinatura do sujeito passivo, de seu representante legal ou de seu preposto, com a verificação dos instrumentos que conferem poder de representação;

d) Termo de Liberação ou Termo de Fiel Depositário;

II - a verificação da correlação entre a situação descrita e as infringências e multas aplicadas;

III - a verificação da consistência dos cálculos, dos valores lançados e dos percentuais utilizados, tais como redução de base de cálculo, margem de lucro e alíquota, em cada um dos demonstrativos de apuração do imposto, observados, conforme o caso, os detalhamentos previstos no § 4º do art. 11;

IV - a verificação da consistência dos valores lançados, inclusive aqueles transcritos dos demonstrativos de apuração, do percentual de multa, da data base para correção e da data de vencimento para cada demonstrativo de atualização e se todos os demonstrativos de atualização do mesmo auto de infração e apreensão se reportam à mesma data de cálculo;

V - a conferência da juntada de todos os documentos que embasam cada um dos levantamentos;

VI - a ratificação da agravante de reincidência específica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 64 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996;

VII - a determinação de diligências sempre que identificar qualquer discrepância ou divergência em face das verificações efetivadas ou quando necessário qualquer tipo de esclarecimento, fixando prazo para tanto;

VIII - a juntada da impugnação do sujeito passivo;

IX - a declaração de intempestividade da impugnação, se for o caso;

X - a declaração da revelia do sujeito passivo, na hipótese de não ser cumprida a exigência nem apresentada impugnação no prazo previsto no inciso VIII, do art. 15 deste Regulamento;

XI - a intimação do sujeito passivo para comprovar o cumprimento da exigência no prazo de até 10 (dez) dias, na hipótese de revelia do sujeito passivo;

XII - a declaração de extinção do crédito tributário em virtude de:

a) cumprimento da exigência prevista no inciso VIII do art. 15;

b) entrega da mercadoria, na forma prevista no § 4º do art. 22;

c) destinação da mercadoria, nos termos do § 10 e caput do art. 23.

§ 1º A falta da comprovação prevista no inciso XI, do caput deste artigo ensejará o encaminhamento do crédito para inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º Findo o preparo, a autoridade referida no caput deste artigo deverá remeter, no prazo de 5 (cinco) dias, os autos à autoridade julgadora de primeira instância, informando as verificações, conferências e procedimentos efetuados.

§ 3º A autoridade preparadora deve verificar se todos os quesitos formulados pela autoridade julgadora, em razão do disposto no § 1º do art. 36, foram respondidos pelo autuante.

§ 4º A autoridade preparadora poderá discordar de exigência não impugnada, devendo remeter os autos com despacho fundamentado para que o autuante se pronuncie.

§ 5º Permanecendo a controvérsia referida no § 4º, a autoridade preparadora encaminhará os autos ao diretor da área, que decidirá sobre a questão, remetendo-os para ratificação da autoridade julgadora de primeira instância.(NR)”

X - o caput e o § 1º do art. 36 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. A autoridade julgadora de primeira instância formulará o julgamento do processo plenamente vinculado à legislação tributária, mediante decisão a ser proferida no prazo de 20 (vinte) dias contados da conclusão para julgamento.(NR)

§ 1º A autoridade julgadora poderá determinar a realização das diligências que forem necessárias para a formação de seu julgamento, bem como formular para a réplica os quesitos que entender pertinentes, de cumprimento obrigatório pelo autuante ou servidor ad hoc, que se manifestará no prazo de 10 (dez) dias.(NR)

.....”;

XI - ficam acrescentados os §§ 7º e 8º ao art. 36:

“Art. 36. ....

.....

§ 7º Caso o sujeito passivo não impugne a exigência do crédito tributário em sua totalidade, o julgamento ater-se-á à parte impugnada.

§ 8º O agente autor do procedimento fiscal, ou servidor ad hoc, pode rever os atos antes de prolatada a decisão da autoridade julgadora de primeira instância, observando-se o disposto nos arts. 140, 141, 142, 144, 145, 146 e 149 do Código Tributário Nacional, sendo, nesse caso, dada ciência ao diretor da área.(AC)”;

XII - fica acrescentado o inciso VIII ao caput do art. 40:

Art. 40. ....

.....

VIII - Contribuição de Iluminação Pública – CIP.(AC)”;

XIII - os §§ 1º e 4º do art. 40 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ....

.....

§ 1º A reclamação será formulada por escrito e entregue na Agência de Atendimento da Receita, no prazo de 30 (trinta) dias, para os tributos relacionados nos incisos do caput deste

artigo, contado da data do recebimento da notificação pessoal ou da publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....  
§ 4º O juízo de admissibilidade da reclamação contra a base de cálculo utilizada no lançamento de IPTU, ITCD, ITBI e IPVA e contra o valor de TLP e CIP será proferido pela autoridade lançadora e compreenderá a verificação dos requisitos constantes dos §§ 2º e 3º.(NR)”;

XIV - fica acrescentado art. 105-A com a seguinte redação:

“Art. 105-A Salvo disposição em contrário, das decisões administrativas cabe recurso do interessado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O recurso referido no caput será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade imediatamente superior para decidir.(AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, o inciso VI e os §§ 1º e 2º do art. 14 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

Brasília, 04 de julho de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 36,  
DE 08 DE JUNHO DE 2006.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente termo de acordo de regime especial com a empresa HIGIBETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na QI 18 LOTES 35/39 – LOJA 2 A – TAGUATINGA-DF, inscrita no CF/DF 07.467.073/002-93 e no CNPJ/MF 07.040.973/0002-84, neste ato representada pelo seu procurador LUIZ ROMILDO DE MELLO, portador da Cédula de Identidade nº DF-005605/O-1P-CRC - DF, inscrito no CPF/MF 120.919.521-68, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.004.614/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 40,  
DE 16 DE JUNHO DE 2006.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa UQ COMERCIAL LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na SIBS QD 03 CJ C LT 16/18 – PARTE A – NÚCLEO BANDEIRANTE-DF, inscrita no CF/DF 07.476.524/002-90 e no CNPJ/MF 05.636.249/0002-92, neste ato representada pelo seu sócio administrador MURACCIOLI ALEXANDRINO CUNHA ANDRÉ, portador da Cédula de Identidade MG-5.993.623 SSP/MG, inscrito no CPF/MF 855.393.846-87, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.006.332/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 41,  
DE 23 DE JUNHO DE 2006.

O DISTRITO FEDERAL por intermédio da SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: FIRMAR o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa AZIZ JARJOUR & CIA LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ADE CJ 01 LOTE 10 – ÁGUAS CLARAS -TAGUATINGA - DF, inscrita no CF/DF 07.370.491/001-85 e no CNPJ/MF 01.727.274/0001-40, neste ato representada pelo seu sócio administrador AZIZ JARJOUR, portador da Cédula de Identidade 1.318.413 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF 619.640.931-04, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a ACORDANTE autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, “b” da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.005.821/2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

### DIRETORIA DE ARRECAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 28 de junho de 2006, do Gerente, publicado no DODF 123, de 29 de junho de 2006, página 05, ONDE SE LÊ: “... Talissa Geisel, 689.341.301-72, TFLIF...”, LEIA-SE “... Tutti Dolci Ltda, 04.055.973/0001-89, TFLIF, R\$ 12,79 ...”.

### DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 307, DE 20 DE JUNHO DE 2006.

Renovação de redução de base de cálculo de IPTU e TLP para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 040.011102/2005, declara: RENOVADA a redução da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2006, para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II abaixo relacionados: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PROPORÇÃO; TRIBUTO; RENUNCIA; (R\$); COROMANDEL AUTOPEÇAS LTDA; 01.686.174/0001-12; ST DESENV ECON QD 4 CJ C LT 26; 48027332; 2004 a 2007; 100%; IPTU; TLP; 766,07; 190,89; IRAMIL LEMOS DA SILVA - ME; 72.642.408/0001-78; PÓLO DE MODAS RUA 12 LT 13; 47762934; 2003 a 2006; 100%; IPTU; TLP; 1.217,63; 295,01; JEOVÁ SOUZA DA SILVA - ME; 00.985.310/0001-02; POLO DES JK TR 1 CJ 5 LT 5; 47929731; 2003 a 2006; 100%; IPTU; TLP; 1.308,38; 86,77; JOÃO BATISTA DA SILVA MÓVEIS - ME; 38.016.739/0002-45; ADE A CLARAS CJ 27 LT 14; 47747137; 2004 a 2007; 100%; IPTU; TLP; 322,83; 295,01; RESPLANDES CABELEREIROS LTDA; 03.098.455/0001-80; POLO DE MODAS RUA 12 LT 40; 47763191; 2004 a 2007; 85%; IPTU; TLP; 1.059,10; 250,75. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Após, retornem-se os autos para conclusão.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 310, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

Renovação da suspensão da exigibilidade do IPTU e da TLP para o empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA

RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; e considerando, ainda o que consta dos autos do processo 040.011,102/2005, declara: RENOVADA a suspensão da exigibilidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2006, para o empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF II abaixo relacionado: REQUERENTE; CNPJ; IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PROPORÇÃO; TRIBUTOS; FACULDADES KOERICH LTDA; 05.214.018/0001-00; AV. ARAUCÁRIAS LT 4.400; 46303200; 2005 a 2008; 100%; IPTU; TLP. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal do Despacho de Indeferimento nº 62/2006; Após o decurso do prazo, archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 312, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 277, artigo 8º, parágrafo único, com redação dada pela Lei Complementar nº 363/2001, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; e ainda nos autos do processo 047.000.436/2005, declara: 1) REVOGADO parcialmente o Ato Declaratório nº 476/04 – GEESP/DITRI/SUREC, publicado no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2004, de renovação da isenção do IPTU e da TLP para templos, na parte referente a Comunidade Evangélica Núcleo da Fé na Candangolândia, CNPJ nº 03.973.667/0001-69, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005; 2) ISENTOS QUANTO AO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP, o imóvel construído e ocupado como templo de culto pela entidade religiosa Igreja Batista Aliança, CNPJ nº 07.107.300/0001-13, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; TRIBUTOS(S); EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CANDANG MANSÕES URBANAS LT 9 (sobrelojas 1 e 2) – Candangolândia - DF; 45436673; IPTU; TLP; 2005; 2006; 2005; 2006; 919,23; 334,77; 231,81; 92,55; 66,67%; 66,67%; 66,67%; 66,67% .A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Artigo 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Artigo 12, §16 do Decreto nº 16.100/94). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURICIO ALVES MARQUES

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 317, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Processo 160.000632/2005; Interessado :MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA.; CNPJ Nº:01.473.103/0001-31; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 233/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir:

ITBI; ADQUIRENTE :MEDWARE SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 01.473.103/0001-31; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 30; 47763825; 100; 1.486,90; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 30; 47763825; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 1.572,91; 1.912,83; 3.038,72; 3.221,05; 2002 a 2005; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; PÓLO DE MODAS RUA 15 LT 30; 47763825; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 197,20; 215,05; 279,56; 279,56; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 318, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Processo: 160.000401/2005; Interessado: CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA.; CNPJ Nº: 00.536.490/0001-45; Assunto: RECONHECIMENTO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 849/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ Nº 00.536.490/0001-45.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SCIA QD 14 CJ 10 LT 9; 48066893; 100; 7.417,14; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 10 LT 9; 48066893; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 7.796,25; 8.492,45; 9.279,16; 6.384,05; 2002 a 2005; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 14 CJ 10 LT 9; 48066893; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 232,00; 253,00; 328,90; 328,90; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 319, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001, e considerando o que consta dos autos dos processos abaixo relacionados, declara: ISENTAS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD as transmissões por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos termos seguin-

tes: Processo; Interessado; CPF; Inscrição; Endereço; Renúncia (R\$); 124.000976/01; Antonio Alves da Silva; 11289961115; 45477612; SHI QR 108 CJ 4 LT 14; 155,40; 042.001258/01; Antonio Alves dos Santos; 86562762804; 47366222; SHI QR 210 CJ 2 LT 09; 155,40; 042.000221/01; Antonio Euzebio Sousa Silva; 26561077172; 45527210; VILA AREAL QS 5 RUA 822 LT 11; 293,21; 042.001139/01; Antonio Moura de Carvalho; 09486151172; 45719764; SHI QR 308 CJ 1 LT 11; 155,40; 124.000950/01; Antonio Vieira da Silva; 29614899115; 45262268; SHI QR 210 CJ 7 LT 6; 155,40; 048.001067/01; Arlinda Limeira da Silva; 20890443491; 46798455; SHI QR 417 CJ 10 LT 21; 140,00; 124.000780/01; Eli Soares de Oliveira; 18441750149; 45262136; SHI QR 210 CJ 6 LT 8; 155,40; 124.001103/01; Elizabete Barbosa de Brito; 24483940163; 47782323; VILA AREAL QS 11 CJ T LT 5; 328,68; 042.003689/06; Geovando Teixeira de Paulo; 56115377668; 45481326; SHI QR 110 CJ 12 LT 14; 275,88; 042.001254/01; Helena Raugusto Martins; 24407836172; 45532699; A CLARAS QS 7 RUA 611 LT 1; 1.119,00; 124.000398/01; Idalino Martins da Cruz; 08466939172; 4548225X; SHI QR 110 CJ 19 LT 7; 198,80; 042.001144/01; Jildesio Souza Beda; 23378689153; 4553280X; VILA AREAL QS 7 RUA 620 LT 8; 1.732,36; 042.001174/01; Jose de Jesus Goncalves Estrela; 03372570197; 45529833; VILA AREAL QS 7 RUA 200 LT 13; 1.732,36; 042.001057/01; Lucenir Aguiar Santos Branco; 38131560104; 45498393; SHI QR 122 CJ 1 LT 23; 155,40; 042.001075/01; Maria Aparecida Alves Barros; 35894890144; 45475806; SHI QR 106 CJ 11 LT 6; 155,40; 042.001290/01; Maria de Lourdes Gabriel Araujo; 25618504120; 45281297; SHI QR 404 CJ 3 LT 15; 234,30; 042.001287/01; Maria Ledis Marques de Sa; 11675888191; 45531358; VILA AREAL QS 7 RUA 218 LT 20; 1.359,86; 042.000235/01; Maria Raimunda de Araujo; 18296548100; 45526702; VILA AREAL QS 5 RUA 800 LT 38; 879,64; 042.001056/01; Marisa Ferreira Soares; 15200426120; 4548273X; SHI QR 112 CJ 1 LT 6; 155,40; 042.001092/01; Marta Rene da Silva; 22209107172; 46773649; SHI QR 405 CJ 13 LT 3; 140,00; 124.000993/01; Milton Marques de Sousa; 12095389115; 45671249; SHI QR 506 CJ 6 LT 1; 113,96; 042.000855/01; Tania Maria de Jesus Ribeiro De Farias; 24389277120; 45532680; A CLARAS QS 7 RUA 610 LT 33; 1.119,00; 042.001273/01; Valdeli Silva dos Santos; 24748854120; 46720375; SHI QR 121 CJ 7 LT 5; 140,00; 042.001231/01; Valmir Santos Goncalves; 18538754149; 4553022X; VILA AREAL QS 7 RUA 210 LT 32; 1.359,86. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe Substituto do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste ato; Retorne-se a AGTAG/DIATE para prosseguimento do feito. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MAURÍCIO ALVES MARQUES

## DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SUL

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para DEFICIENTE FÍSICO - Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia(s) (R\$): 048.003406/2006, BRUNO CARVALHO MELO, JGK 0433, 2006, R\$1.068,60; 124.005060/2006, MARIA CARMEN GERMANO BRAGA, JHA 9575, 2006, R\$1.002,08; 124.005026/2006, NIZA ROCHA SANTOS, JIW1707, 2006, R\$1.167,92; 124.005032/2006, VERA LUCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA, JGN6207, 2006, R\$571,80; 124.005038/2006, MARI-SA GAETA DE AQUINO, JGY2296, 2006, R\$959,28. Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO CORREA RABELLO

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPVA para TAXISTA - Lei nº 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001,

alterada pela portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, declara: ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – os contribuintes abaixo nominados, na seguinte ordem: processo, interessado, placa, exercício(s) e renúncia (R\$): 124.003192/2006, ELIAS SILVA CRUZ, JFC1511, 2005, R\$587,01; 124.004675/2006, BENOELIO PORTELA AGUIAR, JKH2125, 2006, R\$385,76. Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda, mediante requerimento do interessado, protocolado até a data prevista para o pagamento do imposto em parcela única ou da primeira parcela.

FRANCISCO CORREA RABELLO

DESPACHO Nº 21, DE 04 DE JULHO DE 2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SUL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, autoriza a restituição/compensação do tributo ao(s) contribuintes abaixo nominado(s), na seguinte ordem: processo, interessado, tributo e valor: 124.004786/2006, KATYA WELLS DAMATO MARCELINO, IPTU, R\$153,72.

FRANCISCO CORREA RABELLO

### RETIFICAÇÃO

No despacho nº 13, do Gerente da AGSUL/DIATE/SUREC/SEF, de 26 de abril de 2006, publicado no DODF nº 80, de 27 de abril de 2006, página 03, ONDE SE LÊ "... 124.006180/2004, ADRIANO GRAVE DA MOTTA, CIP, R\$33,81...", LEIA-SE "... 124.006180/2004, ADRIANO GRAVE DA MOTTA, CIP, R\$36,55..."

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - SIA

DESPACHO Nº 61, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: 124.005181/2006, Antônio dos Santos Sousa, TLP, R\$ 1.074,27.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 62, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e da competência delegada pela alínea "a", inciso VII, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de abril de 2004, fundamentado na Lei nº 7431, de 17 de dezembro de 1985, decide INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência de IPVA, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo ,interessado, PLACA DO VEÍCULO:124.002915/2006, Rangélis Rodrigues da Silva, JGI5625. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 63, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea "c" do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de setembro de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, declara INDEFERIDO o pedido de parcelamento a seguir relacionado em

ordem de processo e interessado: 040.008543/2004, FRANCISCO MARANHÃO CARVALHO FILHO ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHO Nº 64, DE 04 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência delegada pelo item 2, da alínea “c” do inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29/12/2003, INDEFERE os pedidos de parcelamentos, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não terem supridas as pendências constantes dos processos dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de processo e interessado:

124.004414/2006, JR DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA ME;  
124.003945/2006, PHENIX SISTEMA DE SEGURANÇA & TELEFONIA LTDA ME.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 34, de 22 de março 2006, publicado no DODF nº 58 de 23 de março de 2006, página 06 ONDE SE LÊ: “... 043.001089/2006, LUCIENE MARIA FERREIRA, JGK8018, R\$571,80...”, LEIA-SE: “... 043.001089/2006, LUCIENE MARIA FERREIRA, JGK5018, R\$1.495,65...”.

### AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 39, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e RENUNCIA FISCAL: 122.001.400/2006, Ambrosina Luiz Brandão, 400.894.441-91, CJ C LT 9 CD Vale do Sol/Planaltina-DF, 49357042, 2006 – IPTU R\$ 51,35, TLP R\$ 46,52; 122.000.076/2006, Derly Maria Gomes, 469.282.942-72, QD 4M CJ B LT 31 CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49254030, 2005 – IPTU R\$ 42,53, TLP R\$ 97,26, 2006 – IPTU R\$ 20,27, TLP R\$ 22,24; 122.000.031/2006, Nailda Rodrigues dos Santos, 373.238.061-00, QD 5 CJ 5F LT 40 SRN-A/Planaltina-DF, 46210423, 2006 – IPTU R\$77,31, TLP R\$ 45,88; 122.000.384/2005, Libania Maria da Silva, 536.672.123-72, QD 1 CJ E LT 13 CD Arapoanga/Planaltina-DF, 49273655, 2006 – IPTU R\$ 38,36, TLP R\$ 46,84; 122.000.334/2006, Laura Maria de Jesus, 248.210.631-15, QD 01 CJA LT 15 SRL/Planaltina-DF, 4100468X, 2006 – IPTU R\$ 87,35, TLP R\$ 72,18; 122.000.301/2006, Alixandrina Figueredo da Costa, 102.521.931-72, Rua 19 de Agosto QD 94 LT 16 Setor Tradicional/Planaltina-DF, 47567260, 2006 – IPTU R\$ 148,72, TLP R\$ 72,76; 122.000.304/2006, Antonio Lino Coelho, 022.059.201-20, QD 05 CJ C LT 25 SRL/Planaltina-DF, 41030826, 2006 – IPTU R\$ 125,12, TLP R\$ 72,76, 122.000.125/2006, Margarida Rodrigues da Silva, 313.642.501-44, QD 04 CJ 4H LT 4 SRN-A/Planaltina-DF, 4620478-4, 2006 – IPTU R\$ 67,99, TLP R\$ 45,88; 122.002.238/2005, Cicera Alves Cavalcante, 369.316.401-00, CR 77 LT 49 A CD V. Amanhecer/Planaltina-DF, 49419552, 2005 – IPTU R\$ 29,82, TLP R\$ 85,23, 2006 – IPTU R\$ 34,70, TLP R\$ 47,56. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 40, DE 03 DE JULHO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de

2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel pertencente ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) relacionado na seguinte ordem: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO e RENUNCIA FISCAL: 122.000.392/2006, Joana Alves da Abadia, 210.190.531-00, QD 03 CJ I LT 42 V. Bunitis SRL Planaltina-DF, 41022114, 2006 – IPTU R\$ 106,59, TLP R\$ 72,76, 122.002.282/2005, Raimunda Maciel de Oliveira, 214.293.321-15, CR 34 LT 78 CD Vale do Amanhecer Planaltina-DF, 49429264, 2006 – IPTU R\$ 31,62, TLP R\$ 47,56; 122.000.018/2006, Dolores Alves de Almeida, 245.340.301-00, QD 04 CJ 4J LT 24 SRN-A Planaltina-DF, 46205942, 2006 – IPTU R\$ 70,60, TLP R\$ 45,88, 122.000.024/2006, Raimunda Alves de Almeida Leite, 226.519.341-00, QD 10 CJ P LT4 V. Bunitis – SRL Planaltina-DF, 46706410, 2006 – IPTU R\$ 89,59, TLP R\$ 72,76; 122.000.039/2006, Sergia Gomes Coutinho, 183.311.571-68, QD 07 CJ 7B LT 6 V. SRN-A Planaltina-DF, 46935185, 2005 – IPTU R\$ 160,94, TLP R\$ 68,15, 2006 – IPTU R\$ 107,40, TLP R\$ 45,48; 122.000.112/2006, Osias Assis dos Santos, 258.081.761-15, CJ C LT 5 CD Vale do Sol Planaltina-DF, 49357093, 2005 – IPTU R\$ 67,82, TLP R\$ 58,93, 2006 – IPTU R\$ 50,73, TLP R\$ 46,52; 122.000.158/2006, Terezinha de Araújo Ribeiro, 144.493.741-34, QD 02 CJ C LT 35 V. Bunitis SRL Planaltina-DF, 41012208, 2006 – IPTU R\$ 88,05, TLP R\$ 72,76; 122.000.166/2006, Raimunda Gonçalves de Souza, 443.991.541-87, QD F LT 17 CD M. Amanhecer Planaltina-DF, 49513540, 2005 – IPTU R\$ 26,99, TLP R\$ 83,47, 2006 – IPTU R\$ 31,57, TLP R\$ 46,84; 122.000.309/2006, Yasuko Tanaka, 495.663.188-04, QD 69B Rua Hugo Lobo lt 08 Setor Tradicional Planaltina-DF, 30832357, 2006 – IPTU R\$ 112,06, TLP R\$ 72,76; 122.000.311/2006, Valdemar Caetano de Medeiros, 431.392.483-34, QD 18 CJ L LT 65 CD Arapoanga Planaltina-DF, 49247182, 2005 – IPTU R\$ 75,46, TLP R\$ 59,25, 2006 - IPTU R\$ 56,15, TLP R\$ 46,52; 122.000.341/2006, Tiago Martinho da Silva, 033.116.601-10, QD 04 CJ G LT 44 V. Bunitis SRL Planaltina-DF, 41027175, 2006 – IPTU R\$ 99,19, TLP R\$ 72,76; 122.000.374/2006, Seria da Silva Batista, 245.403.401-82, QD 05 CJ 5 A LT 17 SRN-A Planaltina-DF, 46207791, 2006 – IPTU R\$ 71,09, TLP R\$ 45,88; 122.000.212/2006, José Pereira de Oliveira, 099.172.411-91, QD 06 CJ H LT 1 V. Bunitis SRL Planaltina-DF, 41039823, 2006 – IPTU R\$ 100,18, TLP R\$ 74,89. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, resolve: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, ao aposentado/pensionista, abaixo nominado, por falta de amparo legal, no tocante ao respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL E INSCRIÇÃO DO IMÓVEL : 124.000.271/2006, Maria Jose dos Santos 376.776.321-49, CR 91 LT 33 CD V. do Amanhecer Planaltina-DF, 49423916. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 03 DE JULHO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA/2006, relacionado abaixo: processo, interessado, placa do veículo. 043.001.520/2006, Francisco Ribeiro Arruda, JGM4478. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 194/2006. Recorrente: PLANT-TEC VIVEIRO E COMÉRCIO DE PLANTAS E MUDAS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - PLANT-TEC VIVEIRO E

COMÉRCIO DE PLANTAS E MUDAS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.576/2005, pertinente ao Auto de Infração no 703/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de abril de 2006 (documentos de fls. 65). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de abril de 2006 (fls. 64), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 205/2006. Recorrente: LEANDRO CAMPOS DIAS, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - LEANDRO CAMPOS DIAS, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.307/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9137/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de abril de 2006 (documentos de fls. 35). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de abril de 2006 (fls. 34), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 215/2006. Recorrente: CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.940/2004, pertinente ao Auto de Infração no 5802/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de maio de 2006 (documentos de fls. 648). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de maio de 2006 (fls. 647), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 218/2006, Recorrente: ITALIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - ITALIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.003.080/2003, pertinente ao Auto de Infração no 4043/2003, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de abril de 2006 (documentos de fls. 67). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de março de 2006 (fls. 62), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 219/2006. Recorrente: BIORADIUM LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - BIORADIUM LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.399/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9894/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de maio de 2006 (documentos de fls. 36). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de maio de 2006 (fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 220/2006. Recorrente: MARIA UNA MONTERO. Advogado(a): EDUARDO DANTAS RAMOS JUNIOR. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - MARIA UNA MONTERO, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.345/2004, pertinente ao Auto de Infração no 1693/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 22) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de junho de 2006 (documentos de fls. 52). Consta-se

que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de maio de 2006 (fls. 51), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 221/2006. Recorrente: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.388/2005, pertinente ao Auto de Infração no 7084/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de maio de 2006 (documentos de fls. 282). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de maio de 2006 (fls. 281), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 222/2006. Recorrente: TITAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogado(a): JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS E/OU. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - TITAN DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.011.510/2004, pertinente ao Auto de Infração no 11.900/2004, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 345) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de maio de 2006 (documentos de fls. 372). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de maio de 2006 (fls. 371), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 224/2006. Recorrente: NILZA PAES LANDIM. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - NILZA PAES LANDIM, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.002.187/2004, pertinente ao Auto de Infração no 9138/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de maio de 2006 (documentos de fls. 40). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 04 de maio de 2006 (fls. 39), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 225/2006. Recorrente: MARIA DE OLIVEIRA MACHADO FRANCISCO DE JESUS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - MARIA DE OLIVEIRA MACHADO FRANCISCO DE JESUS, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 123.000.392/2004, pertinente ao Auto de Infração no 1747/2004, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de maio de 2006 (documentos de fls. 18). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 05 de maio de 2006 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei no 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Voluntário no 226/2006. Recorrente: EMBALAGENS BRASÍLIA W & A LTDA - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF - EMBALAGENS BRASÍLIA W & A LTDA - ME, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.364/2005, pertinente ao Auto de Infração no 3535/2005, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de maio de 2006 (documentos de fls. 18). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condena-

tória ocorreu em 4 de maio de 2006 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso de Ofício no 034/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: CDC COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.006.940/2004, pertinente ao Auto de Infração nº 5802/2004, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Extraordinário no 021/2006. Recorrente: CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. Advogado: ELITON GUIMARÃES VAZ. Recorrida: 1ª Câmara do TARF - CHARBEL GRÁFICA E EDITORA LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 161/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 50), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 8 de junho de 2006 (documentos de fls. 126). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 29 de maio de 2006 (pág. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Recurso Extraordinário no 022/2006. Recorrente: DON TACO FIESTA LTDA. Advogado: JÚLIO CÉZAR ALVES RIBEIRO. Recorrida: 1ª Câmara do TARF - DON TACO FIESTA LTDA, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 167/2005, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 1170), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 7 de junho de 2006 (documentos de fls. 1376). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 29 de maio de 2006 (pág. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25 de março de 94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

Pedido de Esclarecimento nº: 003/2006. Requerente: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. Advogado: MARCIA CAMPOS DA SILVA RIZZO. Requerida: 1ª CÂMARA DO TARF - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, com base no artigo 98, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 515), em 08 de junho de 2006, Pedido de Esclarecimento sobre a decisão contida no Acórdão nº 075/2006 - 1ª CÂMARA, publicado no DODF, de 29 de maio de 2006. Recebo o pedido, eis que estão presentes os pressupostos de admissibilidade. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de junho de 2006.

GIOVANI LEAL DA SILVA  
Presidente

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de julho de 2006, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 13/2006. Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS DOIS IRMÃOS LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento.

REOP 17/2004. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: FÉLIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira.

REOP 03/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: CASTROL BRASIL LTDA. Advogado: André Rangel Montez. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

REOP 06/2006. Recorrente: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF Recorrida: MAIA E BORBA LTDA. Advogado: Márcio Emrich Guimarães Leão. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 03 de julho de 2006.

CELY CURADO

Assistente

## 1ª CÂMARA

### PAUTAS DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de julho de 2006, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 79/2006. Recorrente: CRISTIANE NUNES DE MORAIS. Advogado: João Henrique Campos Fonseca. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 18/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: GISMONE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de julho de 2006, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 186/2005. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE REVISTAS JURÍDICAS E DIÁRIOS OFICIAIS LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento (RETORNO APÓS DILIGÊNCIA)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 128/2006. Recorrente: CHIANCA DECORAÇÕES EM GERAL LTDA. – EPP. Advogado: Anísio Batista Madureira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de julho de 2006, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 149/2006. Recorrente: BRASÍLIA CAPITAL VEÍCULOS LTDA. Advogado : João Carolino Filho. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 110/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: HCO COMERCIAL LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 2006, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 107/2006. Recorrente: BRASAL BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A Advogada: Ana Cristina Vieira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 008/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMERCIAL DE ALIMENTOS ATIVO LTDA. Advogado : Elvis Del Barco Camargo e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 03 de julho de 2006.

CELY CURADO

Assistente

**2ª CÂMARA**

## PAUTAS DE JULGAMENTOS DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de julho de 2006, segunda-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 25/2006. Recorrente: ÉLITON MARTINS GONÇALVES. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 41/2006. Recorrente: PS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

RV 56/2006. Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS SANTANA LTDA. Advogado: Guilherme Azambuja Castelo Branco. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de julho de 2006, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 266/2005. Recorrente: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – CASSI. Advogada: Elisangela da Silva Nogueira. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 48/2006. Recorrente: EDVAL PEREIRA DE SOUSA – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira

RV 94/2006. Recorrente: FERNANDO ZAGO LÓES MOREIRA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 12 de julho de 2006, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 162/2005. Recorrente: GLEIDSON DE OLIVEIRA REGO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 08/2006. Recorrente: PERFILAGO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA. Advogado: Luiz Antonio Muniz Machado. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 20/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: AMH CONSTRUÇÕES LTDA. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de julho de 2006, quinta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 113/2005 e REO 088/2005. Recorrentes: WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas: Subsecretaria da Receita e WASHBURN DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO CLÁUDIO DA COSTA VARGAS) PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 264/2005. Recorrente: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Advogado: Márcio André Mendes Costa. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 006/2006. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Advogado: Waldinar Pinheiro Lima. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 03 de julho de 2006.

CELY CURADO

Assistente

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de junho de 2006.

Processo: 080.005436/2006. Interessado: SEDF Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria nº 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional - Respondendo, Reconhece a dívida, Autoriza a despesa e Determina a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 30.830,63 (Trinta Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Três Centavos), referente à Exercício Findo V.06 Empresa 652/ativos do mês de junho de 2006, relativo a créditos a título de exercícios anteriores.

PEDRO COELHO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

## DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 28 de junho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Reconheço a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes Processos:

Processo: 060.002.135/2006, no valor de R\$ 5.714,61 (Cinco Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Um Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 977,22 (Novecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) da fatura inicial de R\$ 6.691,83 (Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Três Centavos), em favor do HOSPITAL SANTA LUCIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação da paciente MARCELA SANTOS LIMA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.001.038/2006, no valor de R\$ 14.315,02 (Quatorze Mil, Trezentos e Quinze Reais e Dois Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 177,23 (Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) da fatura inicial de R\$ 14.492,25 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), em favor do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRASÍLIA, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente LUIZ ALVES DE SOUZA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.011.376/2005, no valor de R\$ 88,20 (Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos), em favor da UNIDAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, referente ao pagamento de despesas com a aquisição de materiais de consumo, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 061.000.184/2000, no valor de R\$ 260.600,55 (Duzentos e Sessenta Mil, Seiscentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), a favor do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, referente ao pagamento das faturas nº 08/2005, 09/2005, 10/2005, 11/2005 e 12/2005, anexadas ao processo 060.007.056/2005, relativas a despesas com o Contrato nº 65/2002, nos meses de agosto a dezembro do exercício de 2005, que tem como Objeto a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar em emergência e trauma aos usuários do SUS, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.006.937/2003, no valor de R\$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais) a favor da ITIQUIRA TURISMO LTDA, referente ao pagamento das inscrições de servidores desta Secretaria no XIII Congresso Brasileiro de Infectologia, realizado em Goiânia-GO, no período de 31 de agosto a 03 de setembro, do exercício de 2003, à conta da dotação do Elemento de Despesas – 33.90.92 – Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.012.454/2003, no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) a favor da TREINARH – ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente ao pagamento das inscrições de duas servidoras da DIVISA no VII Encontro de Secretárias Empreendedoras, realizado no mês de novembro do exercício de 2003, à conta da Dotação do Elemento de Despesas – 33.90.92 – Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.010.666/2002, no valor de R\$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil, Setecentos Reais), em favor da firma MEDICAL SHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, referente ao fornecimento de órtese e prótese e materiais especiais, no exercício de 2002, à conta da dotação do Elemento de Despesas – 33.90.92 – Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0002.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO  
Substituto

#### DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 04 de julho de 2006.

Assunto: Reconhecimento de dívida, RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos Processos:

Processo: 060.004.359/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.005.238/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.004.352/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.010.622/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.006.025/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.011.753/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.005.237/2005, no valor de R\$ 53,21 (Cinquenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.004.704/2005, no valor de R\$ 212,82 (Duzentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.002.136/2005, no valor de R\$ 191,54 (Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), em favor do BRB Banco de Brasília, referente à despesa com pagamento de multa aplicada em um veículo da frota desta Secretaria, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

Processo: 060.018.285/2004, no valor de R\$ 6.920,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais) a favor da ASTA MÉDICA LTDA, referente ao pagamento de despesas com o fornecimento de materiais diversos, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.291/2004, no valor de R\$ 43.850,00 (Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) a favor da ASTA MÉDICA LTDA, referente ao pagamento de despesas com o fornecimento de materiais diversos, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.018.305/2004, no valor de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) a favor da ASTA MÉDICA LTDA, referente ao pagamento de despesas com o fornecimento de materiais diversos, no exercício de 2004. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.008.757/2006, no valor de R\$ 309,58 (Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em favor do Hospital Santa Helena, referente a realização de tomografia computadorizada para a paciente EZIR DE OLIVEIRA PINTO, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.000.154/2006, no valor de R\$ 797,40 (Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos) em favor da empresa NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a devolução de pagamento indevido de multa, no exercício de 2005. À conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

RONALDO M. DE OLIVEIRA CASTRO FILHO  
Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

### RETIFICAÇÃO

Nos atos do Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da extinta Fundação do Serviço Social da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal atual Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, onde concedeu Títulos de Perpetuidade, publicados nos DODF nº 97, de 23 de maio de 1997, página nº 3743, ONDE SE LÊ: "... requerente: Elizath Tome Silva...", LEIA-SE: "... requerente: Eliseth Tomé Silva...", E no DODF nº 131, de 07 de julho de 1994, página nº 17, ONDE SE LÊ: "... requerente: Demerval Ferreira de Araújo...", LEIA-SE: "... requerente: Dermival Ferreira de Araújo..." .

Nos atos do Presidente da Comissão de Administração de Necrópoles e Serviços Funerários da extinta Fundação do Serviço Social do Distrito Federal atual Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, onde concedeu Títulos de Perpetuidade, publicados nos DODF nº 145, de 03 de agosto de 1998, página nº 07, ONDE SE LÊ: "... ocupante: Delio Alves de Macedo...", LEIA-SE: "... ocupante: Décio Alves de Macedo...", e no DODF nº 088, de 10 de maio de 1999, página nº 15, ONDE SE LÊ: "... quadra 601 jazigo 382 setor E: ...", LEIA-SE: "... quadra 302 jazigo 155 setor D..." .

## CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

### RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 36, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade INSTITUTO VILARINDO LIMA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: CONCEDER inscrição 490/2006 à entidade, INSTITUTO VILARINDO LIMA, com sede no SGAN, Quadra 603, Conjunto "D" – Parte Salas 104 e 202, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Apoio Sócio-Educativo em meio aberto, Atividade Complementar e Apoio Familiar, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2006, devidamente exarada no processo 100.000.515/2006.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES  
Presidente

### RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 37, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no Art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº

997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 005-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 491/2006 à entidade, CASA DE RECUPERAÇÃO DAS MULHERES DE DEUS, com sede na Quadra 06 Lote 09 Avenida Comercial, Setor Veredas - Brazlândia, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Atividade Sócio-Educativo, Atividade Complementar, Abrigo para dependentes químicos, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2006, devidamente exarada no processo 100.001.892/2005.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES  
Presidente

#### RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 38, DE 04 DE JULHO DE 2006.

Dispõe sobre a concessão de inscrição à entidade INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTEGRA.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no Art. 9º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: Conceder inscrição de nº 492/2006 à entidade, INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - INTEGRA, com sede no CRS 507, Bloco "C", Salas 41 a 69, como instituição de assistência social com atendimento/modalidade: Atendimento Defesa de Direitos, Atividades Sócio-Educativa em meio aberto, Capacitação Profissional, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Segunda Câmara do CAS/DF, realizada no dia 30 de junho de 2006, devidamente exarada no processo 100.00.455/2000

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES  
Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

##### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 29 de junho de 2006.

De conformidade com Inciso I do Artigo 25 e Caput do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor das empresas S/A CORREIO BRAZILIENSE e LOGGOS – JORNAIS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES LTDA, para a renovação anual de 02 (duas) assinaturas, sendo uma do JORNAL DE BRASÍLIA e uma do CORREIO BRAZILIENSE, no valor total de R\$ 982,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001, Natureza de Despesa 33.90.39.

ELMAR LUIZ KOENIGKAN

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

##### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de junho de 2006

Processo: 055.025.385/2005. Interessado: LUIZ DE JESUS ALVES FRANÇA; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 73.113,60(Setenta e três mil, cento e treze reais e sessenta centavos).

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

#### CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

##### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZOITO HORAS, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé

de Moura e Lívia Nascimento Tinôco. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rodrigo de Abreu Fudoli e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: Não houve. Distribuição de Procedimentos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 541/06 – Classe "B" – nº 101/06 e o de nº 838/06 – Classe "A" – nº 372/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 580/06 – Classe "B" – nº 111/06 e o de nº 589/06 – Classe "A" – nº 301/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 584/06 – Classe "A" – nº 298/06 e o de nº 848/06 – Classe "B" – nº 173/06; José Francisco Vaz o Procedimento nº 828/06 – Classe "B" – nº 163/06; Leonardo Jubé de Moura os Procedimentos: nº 509/06 – Classe "A" – nº 263/06; o de nº 775/06 – Classe "B" – nº 153/06 e o de nº 827/06 – Classe "A" – nº 371/06; Lívia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 585/06 – Classe "A" – nº. 299/06 e de o nº 849/06 – Classe "B" – nº. 174/06. Redistribuição: Redistribuído, na forma regimental ao Conselheiro Leonardo Jubé de Moura o Processo VEC nº 002.818-7. Julgamentos: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 792/06 – Classe "A" – nº 365/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e o de nº 833/06 – Classe "B" – nº 168/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e pelo indeferimento, de ofício, da comutação de pena; A Conselheira Lívia Nascimento Tinôco relatou o Procedimento nº 569/06 – Classe "B" – nº 105/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marfígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 12 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

##### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZOITO HORAS, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: Não houve. Distribuição de Procedimentos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 719/06 – Classe "B" – nº 145/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 839/06 – Classe "A" – nº 373/06 e o de nº 846/06 – Classe "A" – nº 380/06; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 756/06 – Classe "B" – nº 146/06 e o de nº 842/06 – Classe "A" – nº 376/06; José Francisco Vaz o Procedimento nº 139/06 – Classe "A" – nº 094/06; Rodrigo de Abreu Fudoli o Procedimento nº 845/06 – Classe "A" – nº 379/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 723/06 – Classe "A" – nº. 343/06. Redistribuição: Redistribuído, na forma regimental ao Conselheiro Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 845/06 – Classe "A" – nº. 379/06. Julgamentos: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 580/06 – Classe "B" – nº 111/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 848/06 – Classe "B" – nº 173/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 366/06 – Classe "A" – nº 205/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena; o de nº 763/06 – Classe "B" – nº 151/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 828/06 – Classe "B" – nº 163/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 832/06 – Classe "B" – nº 167/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/5 da pena e deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 765/06 – Classe "A" – nº 355/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 723/06 – Classe "A" – nº 343/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o Processo VEC nº 120.600-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e, para constar, eu, Marfígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 14 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

##### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZOITO HORAS, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/

180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Rodrigo de Abreu Fudoli e Livia Nascimento Tinôco. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: O Senhor Presidente registrou as presenças, em Plenário, do Doutor Rogério Macedo de Queiroz, Professor da Faculdade IESB e de seus alunos, do Curso de Direito, oportunidade em que os Membros deste Colegiado formularam votos de boas vindas aos visitantes, colocando-se ao inteiro dispor de todos. Distribuição DE Procedimentos e de Processos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 607/06 – Classe “A” – nº 310/06 e o de nº 794/06 – Classe “A” – nº 367/06 e o Processo VEC nº 080.454-8; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 885/06 – Classe “B” – nº 176/06 e o Processo VEC nº 027.030-0; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 243/06 – Classe “B” – nº 036/06; o de nº 667/06 – Classe “A” – nº 326/06 e o de nº 896/06 – Classe “A” – nº 386/06 e o Processo VEC nº 060.171-6; José Francisco Vaz os Procedimentos: nº 418/06 – Classe “A” – nº 234/06; o de nº 840/06 – Classe “A” – nº 374/06 e o de nº 888/06 – Classe “B” – nº 179/06 e o Processo VEC nº 000.904-9; Rodrigo de Abreu Fudoli os Procedimentos: nº 890/06 – Classe “B” – nº 181/06 e o de nº 897/06 – Classe “A” – nº 387/06 e o Processo VEC nº 117.184-5; Livia Nascimento Tinôco os Procedimentos: nº 883/06 – Classe “A” – nº 385/06 e o de nº 887/06 – Classe “B” – nº 178/06 e o Processo VEC nº 071.835-3. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 557/06 – Classe “A” – nº 287/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 829/06 – Classe “B” – nº 164/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 831/06 – Classe “B” – nº 166/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 838/06 – Classe “A” – nº 372/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 846/06 – Classe “A” – nº 380/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e o Processo VEC nº 54.978-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 584/06 – Classe “A” – nº 298/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional; o de nº 756/06 – Classe “B” – nº 146/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o de nº 842/06 – Classe “A” – nº 376/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Procedimento nº 139/06 – Classe “A” – nº 094/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e do livramento condicional; O Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli relatou o Processo VEC nº 79.315-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto (Dec. 2003, 2004 e 2005), pelo deferimento da comutação de ¼ da pena (Dec. 2003 e 2004) e pelo indeferimento da comutação de pena (Dec. 2005); A Conselheira Livia Nascimento Tinôco relatou os Procedimentos: nº 585/06 – Classe “A” – nº 299/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 830/06 – Classe “B” – nº 165/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 849/06 – Classe “B” – nº 174/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 20 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

#### ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS, ÀS DEZOITO HORAS, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, José Francisco Vaz, Leonardo Jubé de Moura e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rodrigo de Abreu Fudoli. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. Comunicações Diversas: Os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de julho do corrente ano para os dias 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12 e 13, sempre às dezoito horas. Distribuição de Procedimentos E de Processos: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 530/06 – Classe “A” – nº 277/06; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 766/06 – Classe “A” – nº 356/06; Anita Mendonça o Procedimento nº 889/06 – Classe “B” – nº 180/06 e o Processo VEC nº 101.846-8; José Francisco Vaz o Procedimento nº 837/06 – Classe “B” – nº 172/06; Leonardo Jubé de Moura o Procedimento nº 899/06 – Classe “A” – nº

389/06; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 882/06 – Classe “A” – nº 384/06 e o Processo VEC nº 090.166-6. Julgamentos: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 607/06 – Classe “A” – nº 310/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 794/06 – Classe “A” – nº 367/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento “ex officio” da comutação de ¼ da pena (Dec. 2004) e pelo deferimento da comutação de ¼ da pena (Dec. 2005) e o Processo VEC nº 80.454-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 622/06 – Classe “A” – nº 323/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional e os Processos VEC: nº 27.030-0, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de ¼ da pena e o de nº 74.726-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena (Dec. 2004) e pelo deferimento da comutação de ¼ da pena (Dec. 2005); A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 243/06 – Classe “B” – nº 036/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 667/06 – Classe “A” – nº 326/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, deferimento da comutação de 1/5 da pena e indeferimento, de ofício, do livramento condicional e o de nº 896/06 – Classe “A” – nº 386/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela declaração da extinção da punibilidade e o Processo VEC nº 60.171-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Procedimentos: nº 418/06 – Classe “A” – nº 234/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 840/06 – Classe “A” – nº 374/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 888/06 – Classe “B” – nº 179/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 904-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; O Conselheiro Leonardo Jubé de Moura relatou os Procedimentos: nº 362/06 – Classe “B” – nº 060/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 509/06 – Classe “A” – nº 263/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 775/06 – Classe “B” – nº 153/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 793/06 – Classe “A” – nº 366/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 827/06 – Classe “A” – nº 371/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e do livramento condicional e o Processo VEC nº 2.818-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto (Dec. 2003 e 2004); O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou o Procedimento nº 882/06 – Classe “A” – nº 384/06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o Processo VEC nº 90.166-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 21 de junho de 2006. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 04 de julho de 2006.

Processo: 151.000.001/2006. Assunto: Aquisição de Vales - Transporte. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA, no valor de R\$ 196,56 (cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00137, referente a aquisição de vales - transportes para servidores deste ArPDF, relativo ao mês de julho de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

Processo: 151.000.002/2006. Assunto: Aquisição de Vales - Transporte. RATIFICO, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 6.567,00 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais), relativo a Nota de Empenho nº 2006NE00136, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de julho de 2006. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de

julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 253, de 10 de outubro de 2005, que cancelou os incentivos econômicos da empresa ORION EXAUSTORES EÓLICOS LTDA ME - Processo 160.003.434/2000.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 311, DE 28 DE JULHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 118, de 23 de março de 2006, que cancelou os incentivos econômicos da empresa MERCEARIA GERAIS LTDA ME - Processo 160.001.166/2001.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 312, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: COEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA ME – Processo nº 160.000.020/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 91/01, de 28/09/2001, Publicado no DODF nº 191, de 03 de outubro de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 313, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: GERAVOLT MONTAGENS ELETROTÉCNICAS LTDA ME – Processo 160.004.219/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 84/01, de 30 de agosto de 2001, Publicado no DODF nº 173, de 06 de setembro de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 314, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: MOURA & AGUIAR LTDA ME – Processo nº 160.000.599/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 15/01, de 05/04/2001, Publicado no DODF nº 67, de 06 de abril de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 315, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: ILENY JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES – Processo nº 160.002.299/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 182/04 – COPEP/DF, de 27 de julho de 2004, Publicado no DODF nº 148, de 04 de agosto de 2004. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 316, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: JOSIAS RODRIGUES PESSOA ME – Processo nº 160.000.834/2001. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 02/02, de 05 de fevereiro de 2002, Publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2002. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: SIMÕES SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME – Processo 160.004.221/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 112/00, de 21 de dezembro de 2000, Publicado no DODF nº 244, de 26 de dezembro de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 318, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: BSB TEXTIL LTDA ME – Processo

nº 160.001.463/2002. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 75/05, de 24 de fevereiro de 2005, Publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2005. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, que regulamenta as Leis nºs 3.196, de 29 de setembro de 2003, e 3.266 de 30 de dezembro de 2003, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no artigo 24, § 2º e §3º. Considerando que à empresa infra-indicada, violou o pressuposto no art 24, § 2º e § 3º do Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – Processo 160.000.672/2000. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 181/03, de 28 de agosto de 2003, Publicado no DODF nº 172, de 05 de setembro de 2003. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 320, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do estipulado na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do referido Decreto. Considerando que a empresa infra-indicada, violou o pressuposto na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, conforme art. 19 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1 - Cancelar incentivo econômico concedido à empresa: JOSE SUPRIANO DA SILVA ME – Processo 160.001.028/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 40/01, de 07 de junho de 2001, Publicado no DODF nº 114, de 13 de junho de 2001. 2- Estabelecer prazo de 15(quinze) dias após a publicação do presente cancelamento DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de julho de 2006.

Processo: 230.000.001/2006. Interessado: SEADE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no artigo 26, Inciso I, da Lei nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A. referente à aquisição, nos meses de junho e julho de 2006, de Vales-Transporte para os servidores desta Secretaria de Estado, nos valores respectivos de R\$ 19.363,62 (Dezenove, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) e R\$ 19.664,01 (Dezenove Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Um Centavos). Publique-se e encaminha-se a GEAF/SAO/SEADE para as providências complementares.

JOSÉ RORIZ AGUIAR

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, SUCAR/RA XIII, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das

atribuições que lhes conferem o artigo 3º, do Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o(s) crédito(s) orçamentário(s) na forma que especifica: DA: 38.101 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; 380.101 Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais; PARA: 38.115 Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; 190.115 Administração Regional de Santa Maria – RA XIII; PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.9072.0001 – Apoio à Arte e à Cultura nas Regiões Administrativas. Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100; Valor (R\$) 10.000,00. Objeto: descentralização de recursos orçamentários, objetivando atender despesas com as festividades alusivas ao 48º Aniversário do Assentamento denominado DVO, conforme ofício nº 25/2006 – GAB/RA XIII.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA  
Secretário de Estado de Coordenação  
das Administrações Regionais

MARIA DE LOURDES RORIZ BERQUÓ  
Administradora Regional de Santa Maria

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 30 de junho de 2006.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 3.000m2 de área pública no canteiro central do Eixo Monumental (próximo a Rodoviária do Plano Piloto) para realização do projeto “Pão Music”, promovido pelo Grupo Pão de Açúcar e apoio da Secretaria de Cultura, com apresentação de um show da dupla Zezé de Camargo e Luciano, no dia 04 de agosto de 2006 às 19 horas, em conformidade com o ofício nº 228/2006-GAB/SC. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de junho de 2006.

Processo: 132.001.077/1999. Interessado: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e do disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o Item I do Artigo 38, combinado com os itens I, II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor do credora acima, relativo à reconhecimento de dívida do ano 1999 referente despesas com instalação de luminárias na EPCT e Avenida Areal em Taguatinga, conta de dotação própria, Fonte 100, elemento de despesa 449092 -Despesas de Exercícios Anteriores, na Atividade 25.451.3100.1763-0005 – Ampliação do Sistema de Iluminação Pública.

GERALDO BARBOSA DE CASTRO

## AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 04 de julho de 2006.

Processo: 111.000.385/2002; Interessado: NUREH. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A Diretoria da TERRACAP, através da Decisão nº 503 de 29 de junho de 2006, reconhece como despesa de exercícios anteriores o valor de R\$ 1.329,31 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), a favor da FUNTERRA Fundação de Previdência Privada da TERRACAP, referente a diferença de contribuição, conforme solicitado no Ofício nº 067/2005 FUNTERRA, de 19 de setembro de 2005, fls.112/113, bem como despachos NUREH, de fls.110 e 121-verso e fundamentado nas disposições contidas no artigo 80 c/c parágrafo único do artigo 81 do Decreto nº 16.098/94 de 29 de novembro de 1994 de acordo com a Lei nº 4.320/64, ocorrendo à conta do Programa de Trabalho 23.122.0100.8502.0083. Administração de Pessoal da TERRACAP, Elemento de Despesa 3190.92 Despesa de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS